

O CONGRESSO E A IMPRENSA

A Imprensa do país, nomeadamente a de Lisboa e do Porto, deu uma larga cobertura aos trabalhos do nosso I Congresso Nacional. Fora assegurada, na sede da Ordem, uma adequada assistência aos profissionais dos órgãos de informação que, com o maior interesse, acompanharam a actividade das centenas de congressistas; e aqueles tiveram ocasião de verificar (e disso deram notícia) a forma como estes intervieram nas várias secções do Congresso, onde com a mais ampla liberdade exprimiram os seus pontos de vista, através da leitura e do debate das teses e comunicações apresentadas.

«O Congresso teve um êxito enorme, pois apesar do elevado número de congressistas (cerca de novecentos) e da vastidão dos temas, foi possível aprovar as conclusões que, com certeza, virão a beneficiar substancialmente o exercício da profissão.»

Foi com estas palavras que o nosso Bastonário e Presidente da Comissão Executiva do Congresso iniciou, após o seu encerramento, uma troca de impressões com um dos jornalistas presentes — entrevista que adiante se arquiva nestas colunas, bem como algumas das mais expressivas referências, crónicas e artigos que darão, embora sucintamente, a medida em que as atenções do país se fixaram nesta jornada memorável, cuja importância, com projecção que se situou, fundamentalmente, no aspecto profissional, foi unânimemente reconhecida.

«VIDA MUNDIAL», de 27-10-1972

Subordinada ao título *Dez Meses de Mandato: Congresso dos Advogados e Inquérito à Profissão* e conduzida pelo jornalista Fernando Antunes, o senhor Bastonário, Dr. Ângelo de Almeida Ribeiro, concedeu a seguinte entrevista que foi precedida de algumas considerações:

Auxiliar a administração da justiça, contribuir para o desenvolvimento da cultura jurídica, aperfeiçoamento da legislação e defesa dos direitos, imunidades e interesses dos seus membros e da corporação em geral — estes são alguns dos fins da Ordem dos Advogados, instituição criada com o advento da actual situação política e logo após o pronunciamento militar de 28 de Maio de 1926. O primeiro projecto da sua criação remonta a 23 de Março de 1838 com o aparecimento da Associação dos Advogados de Lisboa, iniciativa à qual se sucederam outras tentativas com os projectos apresentados no Parlamento, em 1887, por Veiga Beirão; 1912, por Mesquita de Carvalho; 1913, por Álvaro de Castro; e em 1923 por Abranches-Ferrão.

No fim do ano passado houve que proceder a eleições para o bastonato e restantes órgãos da Ordem. O dr. Pedro Pitta, bastonário durante 5 mandatos consecutivos e que anunciara o desejo de não voltar a candidatar-se, surgiu nas últimas semanas a concorrer com 2 candidatos propostos pelos seus pares, os drs. Ângelo de Almeida Ribeiro e Abranches-Ferrão, ambos com serviços prestados à Ordem nos vários Conselhos de que fizeram parte. «A estrutura da Ordem dos Advogados não satisfaz os verdadeiros interesses da classe — como os não satisfazem as estruturas que, de há longos anos, a vêm mantendo, as mais das vezes numa situação de rotina, se não de marasmo», esta foi a tecla insistentemente batida durante a campanha eleitoral que deu o triunfo ao dr. Ângelo de Almeida Ribeiro — o segundo bastonário dos 12 que o haviam antecedido a ser eleito com menos de 50 anos. Escreveu nessa altura «Vida Mundial», a propósito do debate público em que se transformara o acto eleitoral: «A página de História assim escrita não é, porém, do conhecimento geral e seria vantajoso que o fosse. Aquietadas as hostes que se envolveram em pejeira de influências e preferências, ficaram pendentes muitas interrogações e dúvidas. Que é um advogado? Que é a Ordem dos Advogados? Qual a missão dos seus corpos directivos? Qual o papel do seu bastonário? Palpita, nessa profissão de tão alto relevo social, um conflito de gerações que travam um diálogo de surdos? Que significado e alcance é legítimo atribuir à bandeira da renovação que vimos agitada com interpretações diversas? A acusação de imobilismo, formulada por vezes com veemência, resulta de carência de dirigentes, da existência de elementos esclerosados ou de anciloses, irredutíveis, de um sistema social defeituoso? É possível ignorar que, desde a criação da Ordem, decorreram dezenas de anos nos quais se produziram irreversíveis transformações nos costumes, na ética e na finalidade dos indivíduos, das sociedades, das profissões, dos povos, dos Estados? Seria conveniente debater estes temas em clima de sinceridade, alheio a constrangimentos e ficções. Será isso possível? Haverá quem tente essa tarefa, partindo de pressupostos esclarecedores que o recente debate confirmou ou revelou?»

Há dez meses na presidência, o dr. Ângelo de Almeida Ribeiro vai dando corpo a um plano cujas linhas mestras esboçara em «Justificação de uma candidatura»: acção dinamizadora em todos os domínios da sua actuação à frente da Ordem, colaborações valiosas e espírito decidido de entreatajuda a estimular algumas realizações do mais lato interesse para os advogados — 2700 em todo o País. A primeira dessas iniciativas será o Congresso Nacional dos Advogados, velha aspiração da classe, a efectuar em Novembro deste ano, e a segunda o inquérito às condições do exercício da advocacia, uma das peças fundamentais do Congresso e das

reformas e regulamentação legal da profissão que a Ordem se propõe levar a cabo. Dez meses é, inegavelmente, muito pouco tempo num mandato de três anos, mas talvez já suficiente para se formularem ao novo bastonário questões pertinentes que se prendem com o exercício do bastonato: colaboração dos diferentes sectores, resistências encontradas, independência da Ordem, etc.

GOVERNO

A questão que me põe é realmente muito vasta. Ainda não se completou um ano sobre a minha tomada de posse. Mas, apesar da curta permanência no cargo, em dez meses o saldo pode considerar-se positivo. Em primeiro lugar houve uma renovação dos quadros, ou seja, entrada de nova gente, novos processos e mesmo novas concepções e isso foi talvez o mais saliente de quanto se conseguiu até agora. Em segundo lugar, a realização do Congresso — aspiração com dezenas de anos e que foi finalmente possível concretizar. Fizera-se, entretanto, algumas pequenas inovações que tiveram a melhor receptividade no espírito dos advogados em geral, desde a abertura da Biblioteca, à noite, e nas tardes de sábado, até à criação de um Boletim Mensal a distribuir por todos os advogados — veículo de comunicação mais íntima entre os dirigentes da Ordem e os seus membros.

No início do meu mandato, é natural que tenha sentido certa resistência mas apenas no sentido de vencer determinadas forças de rotina sempre inevitáveis; mas a verdade é que ainda não me faltou a colaboração de todos os colegas e mesmo dos mais jovens. Poderei citar um exemplo dessa colaboração: a assembleia geral extraordinária, no final de Março, com a presença dos jovens delegados que haviam sido eleitos. Num debate que valorizaram em extremo através do calor e da vivacidade que lhe emprestaram, foi deles que partiram propostas altamente construtivas. Assembleia, sem dúvida, trabalhosa e delicada para o bastonário (era a primeira a que presidia), justamente porque enfrentava o entusiasmo e o dinamismo dos novos delegados, a reunião teve aspectos francamente positivos. Foram seis horas de discussão quase permanente, reunião que terminou com um voto de louvor à presidência da mesa, proposto por um dos jovens delegados e aceite, por aclamação, por toda a assembleia. Não poderia ter experimentado maior satisfação do que aquela que me foi então proporcionada. No campo das relações com o Governo, não tenho deparado a mais ligeira pressão ou dificuldade. A Ordem dos Advogados mantém, claro, a sua independência, embora por força do Estatuto Judiciário se encontre ligada unicamente ao Ministério da Justiça. Frequentes contactos com aquele departamento do Estado e, em especial, com o sr. Ministro da Justiça têm assegurado uma colaboração indispensável.

CONGRESSO: POLÍTICA LEGISLATIVA

«Só num Congresso à escala nacional podem ser debatidos os temas deontológicos, de previdência, de direitos profissionais e de política legislativa — e que são problemas tão vastos e complexos que só um Congresso, com autoridade e representatividade, pode ajudar os dirigentes da Ordem a resolvê-los ou melhor, a transmitirem às entidades competentes as conclusões a que aí se tenha chegado, e às soluções preconizadas, que se impõem sejam tornadas realidade legal.» (Em «Justificação duma candidatura»)

O Congresso Nacional dos Advogados, a realizar em Novembro, será efectivamente o nosso primeiro Congresso. Se houve, como parece, uma reunião de advogados, há mais de 100 anos, ela não teve seguramente nem o âmbito generalizado

nem os propósitos da magna reunião deste ano. Já é público que o Congresso foi alargado aos solicitadores, o que aconteceu por sugestão minha, imediatamente acolhida pela Comissão Executiva, ideia que a Câmara dos Solicitadores recebeu com muita satisfação. Impunha-se interessar no Congresso tão valiosos como indispensáveis colaboradores do advogado.

A reunião, tal como está regulamentada, terá de ser encarada numa perspectiva exclusivamente profissional. Só estes problemas nos interessarão, embora, como não podia deixar de ser, tenham de radicar em muitos aspectos de política legislativa. Da parte do Ministério da Justiça tenho recebido todo o apoio para a sua realização e até a certeza de que na sessão de abertura estará a presidir o ministro da Justiça. Não encontrei a mais ligeira pressão nem o mais insignificante entrave. Contam-se até este momento cerca de 600 inscrições da Metrópole e do Ultramar — e só o jantar de confraternização reunirá cerca de 7 centenas de advogados.

«OS INTERESSES DE QUALQUER CIDADÃO»

«A aspiração maior dum bastonário da Ordem dos Advogados será a de «poder intervir», com o peso da assembleia de juristas que representa, «na introdução de novas regras na legislação do País». Só muito limitadamente, e quase sempre através de convites do legislador, ou iniciativas do Instituto da Conferência, ou intervenções em comissões da Câmara Corporativa de que faz obrigatoriamente parte, é que a sua voz é, por vezes, escutada.» (Em «Justificação duma candidatura»)

O Congresso constituirá, na verdade, um meio óptimo de formular conclusões e auscultar a opinião dos advogados sobre aquilo que mais ardentemente desejam. E os seus resultados a apresentar ao Governo, por intermédio do Ministério da Justiça, poderão constituir elemento útil e passível de influenciar a legislação que aos advogados interessa. Claro que não estão unicamente em causa os seus próprios interesses directos — os que giram na órbita da Ordem e da sua organização — mas os interesses que se podem reflectir na vida de qualquer cidadão. Dois dos temas, aliás, respeitam ao papel do advogado, tanto no processo penal como no processo civil — e eventuais reformas neste domínio poderão ser úteis à generalidade das pessoas. E repare que até as recentes reformas de direito e processo penal reflectem a pressão exercida pelos advogados, numa constante insistência para modificar alguns institutos. Influenciaram, primeiro, a Doutrina, a seguir a Jurisprudência e, finalmente, o legislador.

O CONGRESSO E O ULTRAMAR

(«Extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar» — VII Tema do Congresso.)

Considerou-se que haveria vantagem em encarar a hipótese de uma eventual extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar. E eventual porque a mesma não significa unanimidade de pontos de vista por parte de todos os interessados. Registam-se, contudo, frequentes reclamações de colegas quanto ao facto de a acção disciplinar da Ordem não se fazer sentir nos territórios ultramarinos onde é substituída pela dos magistrados. É claro que terão mais interesse em serem julgados pelos seus pares do que propriamente por aqueles. Aliás, não deixa de causar um certo mal-estar a circunstância de alguns advogados, embora poucos, inibidos, por

decisão disciplinar, de exercer a sua profissão na Metrópole, irem acolher-se em longínquas comarcas do Ultramar, esperançados no esquecimento ou numa maior tolerância para as suas faltas.

Por outro lado, subsistem problemas ligados à Previdência com outra organização e metodização no seio da Ordem. A presença de advogados do Ultramar permitirá que estes e outros assuntos venham a ser apresentados ao Congresso. A reunião não será positivamente decisiva, dado o pequeno número de advogados existente no Ultramar (escassas centenas), mas de qualquer forma serão lançadas as bases de um estudo da maior utilidade para os nossos colegas que trabalham ali.

De uma maneira geral, e relativamente ao conjunto das teses até agora recebidas, quer da Metrópole quer do Ultramar, poderá concluir-se que os temas de deontologia profissional, estrutura da Ordem, função do advogado e dos solicitadores, perante o processo civil e o processo penal, contam-se entre os que mais interesse despertaram. Outro tema que surge com muito interesse é o que respeita ao papel do advogado na sociedade portuguesa, oitavo tema introduzido por sugestão dos delegados à assembleia da Ordem. O prazo para a recepção das teses foi alargado até 25 de Outubro.

MANDATO DE TRÊS ANOS

«A reeleição do bastonário deve ser estatutariamente proibida, para dar, de três em três anos, possibilidades a todos para desempenharem tão elevado, tão espinhoso e tão trabalhoso cargo. Bastará atentar em que uma longa permanência no lugar, durante dois, três, quatro ou cinco triénios, veda praticamente o acesso à suprema direcção da Ordem a outras tantas gerações de advogados. E é inadmissível pensar-se que, entre nós todos, não existam, em cada geração, dezenas de pessoas com categoria e capacidade para exercerem a função. Mal andaria a advocacia no nosso país se apenas com a candeia de Diógenes se descobrisse o Bastonário ideal para representar os homens do foro durante três anos. Isso equivale a um «atestado de inépcia» passado a uma classe inteira, que não encontra entre os seus membros quem possa renovar o cargo.»
(Em «Justificação duma candidatura»)

Continuo a entender que a lei deve proibir a reeleição dos corpos gerentes da Ordem a começar pelo próprio bastonário — para que todos tenham acesso aos lugares cimeiros e conheçam os trabalhos e as agruras que esperam os que têm de defender os interesses da classe. Vim para este lugar a pensar unicamente nos três anos do mandato, mas estou convencido de que no fim do triénio já se terá produzido obra apreciável em benefício dos advogados. E com a mesma naturalidade com que entrei, sairei, cumprida a minha quota-parte de responsabilidades e de canseiras que me propus assumir quando tomei posse.

Quanto às conclusões do Congresso, é evidente que aquele que estiver à frente dos destinos da Ordem, no fim do triénio, terá de assegurar a continuidade do que não foi possível concretizar nos três primeiros anos. É ainda evidente que em três anos não se poderá alcançar quanto os advogados desejariam, mas certamente que se concretizarão algumas das suas pretensões. E o Congresso constituirá, já por si, uma importante realização — e o que dele possa resultar, quer nos aspectos legais quer nos da orgânica da Ordem, e ainda nos da Previdência, representará balanço positivo e consolador para os que estão a dirigir a instituição nestes três anos.

«O PAPEL DO ADVOGADO NA SOCIEDADE PORTUGUESA»

«Que sociedade ajudamos a solidificar? Passando do particular ao geral, do casuismo para a norma genérica, o direito que aplicamos representa — ou não — um perpetuar de injustiça e a consagração de determinado imobilismo social? Que tipo de homem e de mentalidade resulta da simples aplicação do Direito, que formas de relações sociais foram pretendidas pela legislação em vigor? E satisfará tudo isso os anseios de uma comunidade moderna, em que os valores inerentes a uma verdadeira democratização da justiça surgem no mundo como constituindo as mais fundamentais aspirações sociais? Sem estudo e discussão não é possível dar resposta, quanto mais não seja preliminar, a esses e outros problemas. O mesmo é dizer, por consequência, que sem isso não nos aperceberemos, no complexo e afadigado dia-a-dia, do que verdadeiramente servimos e que função social (para empregar a expressão do Estatuto Judiciário) estamos, de facto, a realizar.» (Do programa da lista que venceu as eleições para delegados pela comarca de Lisboa à assembleia geral da Ordem.)

Representava, na realidade, velha aspiração dos advogados poder vir a efectuar-se um inquérito sociológico à profissão. Essa ideia foi concretizada na assembleia geral de Março e de tal forma que logo ali se aprovou a introdução de um oitavo tema no Congresso — «O papel do advogado na sociedade portuguesa». E foi sobretudo a pensar nesse tema, embora venha igualmente a servir de base a muitos outros, que se aprovou, igualmente, a realização do inquérito cuja planificação e execução se processaram em condições de tempo verdadeiramente excepcionais.

A máquina entrou a funcionar em escassas semanas, o inquérito está já na tipografia e contamos, não só torná-lo conhecido de todos os advogados a quem especialmente interessará, como proceder a uma ampla distribuição pelas livrarias, tudo isso ainda antes da realização do Congresso. Estou convencido de que os seus resultados, obtidos com o auxílio de computadores e sob a orientação de especialistas de informática e de sondagens à opinião pública, virão trazer revelações muito curiosas sobre o comportamento do advogado no meio social, organização funcional dos escritórios, dificuldades encontradas no início, primeiros proventos, hesitações experimentadas com os clientes, condições oferecidas pela empresa onde trabalha, quanto despende com livros profissionais, de que lugares dispõe, se trabalha ao sábado ou ao domingo, etc. É ainda as tendências da profissão e outros temas tão importantes como o da especialização e o da constituição de associações de advogados.

Quero dizer-lhe, no entanto, que este foi o primeiro inquérito — e não tem, portanto, a profundidade de um estudo sociológico, que só se alcançará em inquéritos futuros. Mas foi um primeiro passo, importantíssimo, que se ficou a dever ao entusiasmo e à devoção de uns tantos jovens advogados.

MAGISTRATURA

«Urbanidade e Justiça devem andar a par, sempre assim o entendi, e publiquei, nas audiências e fora delas e tanto para os advogados como para os intervenientes em qualquer pugna judiciária, já que o tratamento a estes se reflecte na consideração devida aos patronos respectivos.»
(Em «Justificação duma candidatura»)

Nos primeiros dez meses do meu mandato, intensamente absorvidos pela administração da Ordem em novos moldes, pela organização, elaboração e preparação do Congresso, lançamento e realização do inquérito à profissão — pontos

basilares do primeiro período da minha actividade — não foi possível, ao contrário do que se pensava, tornar mais estreitas as relações com a magistratura através das sessões do Instituto da Conferência. O seu número, realmente reduzido, foi prejudicado pela necessidade de encaminhar rapidamente todas as diligências relacionadas com aquelas tarefas.

Espero que depois do Congresso, e conhecidas as suas conclusões, se intensifiquem as sessões do Instituto onde será sempre bem-vinda e desejada a colaboração dos magistrados, provavelmente com a presença de advogados portugueses e estrangeiros para nos transmitirem a sua experiência. De qualquer forma, vai certamente ser objecto de estudo atento, no capítulo da deontologia profissional e relações com a magistratura, esse aspecto muito importante, que é o dos contactos entre magistrados e advogados — e não apenas os de natureza pessoal, por vezes excelentes, mas, também, ao nível profissional onde, muitas vezes, se opõem reservas derivadas dos poderes do juiz na orientação da audiência e do papel limitado para que aquele relega o advogado, transformando-o num comparsa de importância muito secundária em certos julgamentos. Uma legislação eficaz e uma melhor compreensão dos interesses das duas classes eliminariam alguns pequenos atritos. Há, sobretudo, problemas de urbanidade (de relações públicas, melhor diria) que têm de ser encarados. É de admitir que surja uma tese nesse sentido durante os trabalhos do Congresso, tese que sei estar em preparação.

A ASSISTÊNCIA DO ADVOGADO AOS INTERROGATÓRIOS

«(...) Por isso devemos continuar a batermo-nos por uma mais ampla defesa dos arguidos, com protecção eficaz desde o início da instrução; por um menor período de prisão preventiva; pela cessação de medidas ou jurisdições de excepção; pela obrigatoriedade do mandado de captura; pela regulamentação em novos moldes do «habeas corpus» — temas que a Ordem tem debatido largamente, sempre num plano processual penal estrito e não político. A assistência ao interrogatório dos arguidos, ou a livre visita aos constituintes presos, tem de continuar a ser exigida — sem esquecer que a defesa da liberdade individual dos cidadãos não colide com a defesa da sociedade, e que esta deve estar equipada com os meios adequados para se salvaguardar sem prejuízo daqueles direitos, ou, por outras palavras, sem a busca da confissão como fim último duma investigação.» (Em «Justificação duma candidatura»)

Considero salutar na reforma da D. G. S. ter-se feito consignar que a mesma tinha de seguir os cânones do Código de Processo Penal durante a intrução dos processos, tanto mais que a mesma se seguiu a algumas reformas importantes, tanto no domínio do Código Penal como no do Código do Processo Penal, empreendidas pelo Ministério da Justiça. Mas nesta reorganização surgiu uma disposição que, na realidade, chocou profundamente os advogados. Essa disposição é o artigo 10.º que, embora admitindo o princípio da assistência do advogado constituído aos interrogatórios, considera que a mesma poderá ser interdita quando haja inconveniente para a instrução ou a natureza do crime o justifique (o que, evidentemente, será invocado inúmeras vezes) e que, em tal caso, o advogado deverá ser substituído por defensor «ad hoc» — ou por duas testemunhas qualificadas e obrigadas a segredo de justiça.

Ora, os advogados defendem que têm mais idoneidade do que simples defensores «ad hoc», por um lado; e que duas testemunhas, mesmo qualificadas, como diz a lei, não o serão mais do que os próprios advogados constituídos. Também

estes, se lhes for imposto o segredo de justiça, respeitá-lo-ão, como já acontecia, em processos criminaes, na legislação antiga. O advogado tem regras deontológicas a respeitar e a sua moral profissional não lhe permite exceder-se, para além dos limites de uma estrita legalidade.

OS VOTOS DO CONGRESSO

«Deve o bastonário vigiar pela defesa dos chamados «direitos dos advogados», que o signatário, em dia já distante, enumerou desta sorte: direito de interrogar directamente; direito de requerer sem peias; direito de intervir na instrução preparatória dos processos criminaes; direito de não ser inquirido a matéria profissional; direito a foro especial em processos conexos com a profissão; direito de livre crítica; direito a um efectivo tratamento com urbanidade; direito a uma mais fácil prova do justo impedimento; direito a visitar livremente constituintes presos e a trocar com eles correspondência; direito a ver perseguidos por denúncia caluniosa aqueles que, falsa e malévolaemente, fazem queixas à Ordem contra os advogados.» (Em «Justificação duma candidatura»)

Estou convencido de que o Congresso emitirá um voto de alteração do artigo 10.º no sentido de ficar bem consignado o direito da intervenção dos advogados durante os interrogatórios, na fase da instrução preparatória, e, também, no sentido de limar situação tão chocante para nós, advogados, como aquela que resulta da letra desta disposição. Saliente-se que, por este novo diploma (Decreto-Lei n.º 368-70), a D. G. S., como organismo autónomo de Polícia Judiciária, tem, quanto às infracções que são objecto da sua competência, os mesmos poderes e funções que a lei confere à Polícia Judiciária. Na instrução preparatória dos processos da competência da D. G. S., diz-se na lei, serão observados os preceitos do Código de Processo Penal.

Ora é evidente que o Código permite a intervenção e a assistência do advogado aos interrogatórios. Em certa medida, portanto, não só este artigo 10.º vem colocar os advogados numa posição delicada, pelas razões já expostas, como representa em grande parte um desvio àquela regra fundamental do Direito Processual Penal que permite a intervenção do advogado durante a instrução preparatória. O Conselho Geral, em face desta situação, deliberou fazer sentir ao senhor ministro da Justiça a sua discordância relativamente ao artigo 10.º e só não aprofundou o problema por entender que o assunto irá ter o seu enquadramento próprio nas reuniões do Congresso, quando ali se discutir o tema: «O advogado perante o Processo Penal».

REFORMA DOS ESTUDOS DE DIREITO

«O estagiário sai da Faculdade apetrechado teóricamente para a vida forense, mas completamente ignorante dos seus aspectos práticos.» (Em «Justificação duma candidatura»)

A Ordem foi consultada pelo director da Faculdade de Direito de Lisboa, dr. Soares Martinez, que nos pediu sugestões com vista a uma reforma dos estudos de Direito. Isso aconteceu há meses, tendo sido nomeado um relator com essa incumbência. Simplesmente, quando se procurava conhecer um projecto de reforma, feito há anos, e publicado no Boletim da Faculdade de Direito de Lisboa, a fim de podermos apresentar um relatório com a opinião da Ordem, a reforma

dos estudos de Direito foi publicada no «Diário do Governo». O relator nomeado, autor de um trabalho antigo sobre o mesmo assunto, por várias razões, não pôde concluir a sua indagação, e a Ordem não chegou portanto a enviar a opinião que lhe havia sido solicitada.

Em todo o caso, a culpa não foi da Faculdade na medida em que até havia solicitado uma resposta, tanto quanto possível, urgente. Pretendeu-se, contudo, elaborar um estudo mais aprofundado e a verdade é que não houve nem tempo nem oportunidade para se elaborar esse trabalho.

A PRÁTICA QUE A FACULDADE NÃO DÁ

«(...) O mais simples requerimento suscita-lhe dificuldades. O interrogatório duma testemunha, um requerimento para a acta ou a produção de alegações orais são outros tantos motivos de enorme preocupação.»
(Em «Justificação duma candidatura»)

As sugestões da Ordem apontavam para a criação de um certo número de cadeiras que, para além do apetrechamento teórico que lá se propina aos estudantes, englobasse ensinamentos práticos aprofundados, isto é, aulas práticas onde temas de notariado, registo civil, registo predial, e até de contabilidade (importante para o advogado interessado nas questões cíveis ou comerciais) fossem tratados.

Mas, sobretudo, estava na nossa mente uma cadeira de Deontologia Profissional para evitar situações difíceis aos jovens licenciados uma vez saídos da Faculdade e lançados na vida prática. Os erros cometidos neste domínio decorrem do desconhecimento das regras deontológicas mais elementares, consignadas no Estatuto Judiciário. Perante um caso concreto, o jovem advogado sente grandes dificuldades e, por vezes, a sua conduta sofre desvios que não se verificariam se, porventura, não ignorasse essas regras. Na vida prática, propriamente forense, estes problemas deontológicos assaltam diariamente o advogado. Haja em vista as centenas de consultas, participações dos tribunais, divergências entre colegas, problemas de sigilo profissional e outros que todos os anos os dirigentes da Ordem são solicitados a resolver.

Também outra cadeira que a Ordem, muito provavelmente, aconselharia era a de Direito Penitenciário, como se verifica já noutros países. A criação de tal cadeira permitiria aos jovens licenciados orientar-se para determinada carreira ou possuir um conhecimento mais aprofundado dessa matéria. De qualquer forma, entendo que as aulas práticas numa Faculdade deveriam incluir, obrigatoriamente, visitas a tribunais, assistência a julgamentos, visitas a estabelecimentos prisionais e a repartições, manuseamento de livros de registos e notariado, conhecimento dos actos mais correntes da vida forense e judiciária, manuseamento, também, de processos, etc. E isto para que não suceda que um jovem licenciado entre na vida prática, quantas vezes, sem nunca ter visto uma letra, folheado uma escritura pública ou consultado um processo cível ou criminal.

«O CONGRESSO SERÁ O QUE NÓS QUISERMOS»

O I Congresso Nacional dos Advogados terá a duração de 4 dias — 16, 17, 18 e 19 de Novembro — reunindo cerca de uma centena de teses e 650 advogados, solicitadores e candidatos à advocacia. Numa perspectiva exclusivamente profissional («o Congresso será aquilo que nós quisermos», lê-se

numa circular da comissão executiva dirigida à classe), propõe-se a reunião magna dos advogados portugueses para estudar, debater e formular conclusões acerca dos seguintes temas aprovados:

- 1 — *Deontologia Profissional* (relações com a magistratura, incompatibilidades com o exercício da profissão, honorários e tabelas): relator — dr. Duarte Vidal.
- 2 — *Sociedade de Advogados*: relator — dr. João Paulo Cancellia de Abreu.
- 3 — *Estrutura da Ordem, Jovens Advogados e Estágio*: relator — dr. Guilherme da Palma Carlos.
- 4 — *Os Advogados perante o Processo Civil*: relator — dr. Mário Raposo.
- 5 — *Os Advogados perante o Processo Penal*: relator — dr. Francisco Sá Carneiro.
- 6 — *Reforma da Previdência dos Advogados*: relator — dr. Tinoco de Faria.
- 7 — *Extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar*: relator — dr. Vasco da Gama Fernandes.
- 8 — *O papel do Advogado na Sociedade Portuguesa*: relator — dr. Jorge Sampaio.

«O SÉCULO», de 16-11-1972

No próprio dia da inauguração do nosso I Congresso Nacional este Jornal arquivava nas suas colunas uma mensagem, endereçada aos congressistas.

O principal impulsionador desta reunião foi o sr. dr. Ângelo de Almeida Ribeiro, bastonário da Ordem e que se dedicou inteiramente à realização do Congresso . . . A propósito dele, o sr. dr. Almeida Ribeiro fez, para o nosso jornal, a seguinte declaração exclusiva:

«A Ordem dos Advogados sente-se orgulhosa por acolher nas suas salas cerca de 900 colegas vindos de todos os pontos do país, das Ilhas do Ultramar. E espera que, para além das horas de fraterno convívio entre os «homens da toga» seja fecundo o seu trabalho nas sessões de estudo e discussão dos diferentes temas.

Nesta grande oportunidade de fazerem ouvir a sua voz os advogados, os candidatos à advocacia e os solicitadores portugueses podem dar um passo decisivo para aperfeiçoamento das instituições que regem a sua actividade e, muito possivelmente, para melhoria da sua Previdência e das suas condições de vida. E, mais do que isso, podem contribuir para a alteração de legislação que interesse à generalidade dos cidadãos.

O bastonário da Ordem dá-lhes as boas-vindas e exorta-os a comunicar nos mesmos ideais de Justiça, da legalidade e do primado do Direito, que são preocupações permanentes de todos os juristas.»

«O SÉCULO», de 17-11-1972

No dia seguinte à sessão inaugural do Congresso realizada no Grande Auditório da Fundação Gulbenkian e sob o título *Problemas Jurídicos em Debate*, «O Século» iniciava uma larga reportagem do acontecimento com as seguintes palavras:

Cerca de um milhar de advogados, solicitadores e candidatos à advocacia começaram, ontem, a debater os problemas mais candentes dos juristas e da Justiça em Portugal. Durante três dias vão ser profundamente analisados os aspectos relacionados com a situação dos causídicos perante os processos penal e civil e a sociedade portuguesa, com a deontologia profissional e as associações de advogados, além de outros assuntos de não menor importância, aguardando-se que, no final, sejam aprovadas conclusões que recomendem a alteração profunda de alguns sistemas em vigor naquele importante sector da vida nacional. A sessão de abertura presidiu o Ministro da Justiça, tendo usado da palavra aquele membro do Governo, o Dr. Azeredo Perdigão, o conselheiro Vera Jardim e o Bastonário da Ordem.

«DIÁRIO DE NOTÍCIAS», de 17-11-1972

Subordinada ao título *Creio no Direito e na Justiça e na missão da Advocacia como autêntico colaborador da magistratura* este matutino publicava, também, uma larga reportagem da sessão, iniciando-a com aquelas palavras proferidas no discurso do ministro da Justiça, Prof. Doutor Almeida Costa.

«JORNAL DO COMÉRCIO», de 17-11-1972

Novas Perspectivas para o Direito em Portugal — O I Congresso Nacional dos Advogados Portugueses.

Num ambiente de confiante expectativa, efectuou-se ontem, com início às 15 horas, no Grande Auditório da Fundação Gulbenkian, a sessão solene de abertura do I Congresso Nacional dos Advogados.

Presentes, mais de um milhar de congressistas, entre advogados, solicitadores e candidatos à advocacia, tanto do continente, como das ilhas adjacentes e ultramar. E, além destes, os numerosos magistrados das mais diversas regiões do país.

Uma verdadeira reunião magna de «homens da toga» dispostos a conviver fraternalmente durante alguns dias, mas, sobretudo, empenhados a debruçarem-se sobre alguns dos problemas mais instantes da sua vida social, tanto profissional como humana. E, daí, este ambiente de expectativa, que é também de novidade e esperança e que, a Ordem dos Advogados, por intermédio, sobretudo do seu bastonário, dr. Ângelo de Almeida Ribeiro, soube despertar em todos os «homens-de-leis» do País, como ontem ficou bem nitidamente expresso naquela sessão de abertura do Congresso, a que presidiu o ministro da Justiça, Prof. dr. Almeida Costa.

«O PRIMEIRO DE JANEIRO», de 17-11-1972

A alta missão do Advogado na defesa da liberdade dos cidadãos posta em relevo na sessão solene do Congresso que principiou em Lisboa.

Cerca de mil participantes na reunião.

«O advogado constituído tem uma ética profissional a respeitar, nomeadamente a de guardar segredo quando lhe é exigido (...) e se não cumpre as obrigações deontológicas pode ser punido disciplinarmente por isso. O que não pode conceber-se é que se possa considerar mais idóneo o advogado «ad hoc» que nem advogado é, do que o advogado constituído, inscrito na sua Ordem e submetido à sua disciplina.»

Estas palavras foram proferidas, ontem, pelo Bastonário da Ordem dos Advogados na sessão inaugural do I Congresso Nacional dos Advogados ao analisar sumariamente, cada um dos temas da reunião que irão decorrer, a partir de hoje, entre cerca de mil causídicos que participam no referido Congresso.

«O COMÉRCIO DO PORTO», de 17-11-1972

Pela primeira vez no historial da Ordem dos Advogados, e correspondendo a aspiração de há longos anos dos advogados portugueses, os problemas mais instantes da Justiça, dos Juristas e da respectiva Ordem, começaram ontem a ser discutidos no I Congresso Nacional dos Advogados que prosseguirá até domingo.

A sessão solene de abertura que teve início pelas 15 horas, no Grande Auditório da Fundação Gulbenkian foi presidida pelo Ministro da Justiça, ladeado à direita pelos Drs. Almeida Ribeiro, Bastonário da Ordem, Bustorff Silva, advogado honorário e Azeredo Perdigão, advogado honorário e presidente daquela Fundação; e à esquerda pelo Conselheiro Vera Jardim, representante da Magistratura Portuguesa, Prof. Doutor Palma Carlos, antigo Bastonário e membro da Comissão de Honra, e o sr. Fernando Matos, presidente da Câmara dos solicitadores.

A seguir fazia-se uma larga referência à sessão, com excertos dos discursos proferidos, salientando-se uma passagem da oração do Ministro da Justiça na qual se reafirmava «uma crença sincera no Direito e na Justiça.

«REPÚBLICA», de 18-11-1972*I Congresso Nacional dos Advogados*

No Congresso foram ainda debatidos os temas: «O advogado perante o processo penal», «Reforma da Previdência dos Advogados e Solicitadores» e «Extensão da Ordem ao Ultramar».

No primeiro tema, foram apresentadas várias comunicações, tendo o dr. Azevedo e Silva assinalado que «devem condenar-se como atentatórias, na ordem interna como internacional, do prestígio da Nação e do Estado (expondo-os a suspeições e críticas, ainda quando infundadas), todas as tentativas de cercar a intervenção de verdadeiros Magistrados e Advogados em qualquer forma de processo, intervenção que constitui o único meio de patentear a clareza de processos e a razão e justiça das medidas tomadas».

O assunto foi retomado em outras comunicações, nomeadamente as que apresentaram os Advogados da Delegação da Ordem em Famalicão e de que foi relator o dr. Armando Bacelar. Aí se afirma que «deve assegurar-se sempre, nos processos criminais (penais e de segurança) a possibilidade efectiva de intervenção do advogado livremente constituído pelo arguido em todos os interrogatórios, buscas, exames, acareações, declarações, diligências a que ela seja sujeito». Por sua vez, o dr. José Augusto Rocha acentuou a necessidade de revogação do Decreto-Lei n.º 368/72, com a consequente redução do processo penal político ao processo penal comum, concluindo que devem ser abolidos os Plenários dos Tribunais Criminais, com a consequente afectação dos processos políticos às jurisdições comuns. O dr. Caldeira Marques considerou inconstitucional o Decreto-Lei n.º 368/72 e o dr. Manuel Alexandre Alvim sugeriu a criação de um Instituto permanente, no seio da Ordem, para o estudo do tema «Processo Penal e Sociedade».

Quanto à extensão da Ordem ao Ultramar, assinala-se um anteprojecto dos Ordens dos Advogados Portugueses, apresentado por sete advogados de Luanda que a comissão executiva do Congresso considerou como tese.

As sessões de trabalho terminam ao fim da tarde e as conclusões serão elaboradas amanhã.

«DIÁRIO POPULAR», de 18-11-1972

A assistência de Advogado aos interrogatórios dos arguidos — uma questão apreciada no Congresso dos profissionais do foro

As centenas de advogados portugueses que participam nos trabalhos do seu primeiro Congresso Nacional prosseguiram hoje, na sede da respectiva Ordem, as sessões de estudo sobre problemas do maior interesse e acuidade de carácter estritamente profissional, mas com grande incidência e repercussão na vida social da Nação.

Ontem, depois de, cerca das 19 horas, se terem encerrado os trabalhos das quatro secções em funcionamento, os componentes das respectivas mesas orientadoras dos debates procuraram formular as conclusões parciais que amanhã serão submetidas ao Congresso para apreciação e aprovação.

Hoje, os trabalhos principiaram às 9 horas, funcionando, simultaneamente, quatro secções dedicadas ao estudo de «Os advogados perante o Processo Penal», «Reforma da Previdência dos Advogados», «Extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar» e «O Papel do Advogado na Sociedade Portuguesa», temas estes de que são relatores, respectivamente, os drs. Francisco Sá Carneiro, Francisco Tinoco de Faria, Vasco da Gama Fernandes e Jorge Sampaio.

Na primeira secção, o dr. Azevedo e Silva, na sua intervenção, defendeu o princípio de que se devem declarar «gravemente atentatórias dos direitos fundamentais dos cidadãos, e como tais inadmissíveis, todas as disposições ilegais tendentes a

entregar o exercício de funções que competem normalmente a juizes ou magistrados do Ministério Público a individuos que não sejam efectivamente juizes ou magistrados do Ministério Público».

«A mesma declaração — disse — deve ser feita quanto às disposições tendentes a impedir a assistência de advogados constituídos aos interrogatórios dos arguidos, ainda quando se procure minimizar a aparente gravidade do facto com a nomeação de pessoa ou pessoas para substituir o advogado livremente escolhido pelo interessado ou nomeado, pela Ordem dos Advogados, na falta daquele. A intervenção de juizes magistrados do Ministério Público e advogados livremente constituídos deve ser considerada como garantia da exacta legalidade e preconizada como meio de acautelar os direitos e interesses dos cidadãos.»

OS ADVOGADOS E A PREVIDÊNCIA

Um dos problemas que, naturalmente, preocupa os advogados portugueses, e cujo estudo não poderia deixar de ser feito neste Congresso Nacional, é o que respecta à reforma do seu esquema de Previdência.

Sobre tão momentosa questão, uma das teses debatidas, da autoria do dr. Feliciano Fernandes, sugere-nos a revisão do estatuto da Previdência, de modo a ser «facultada a inscrição na Caixa de Previdência a todos os advogados que, estando presentemente inscritos na Ordem, exerceram no Ultramar a mesma profissão, mediante o pagamento, por uma só vez, do prémio correspondente à soma das anuidades que até ao momento satisfizeram os actuais beneficiários, para assim poderem, em igualdade de condições, auferirem as regalias concedidas pela Caixa de Previdência aos seus colegas da Metrópole».

Numa outra comunicação sobre o mesmo assunto recomenda-se «a criação pela Caixa de Previdência de uma clínica médica destinada a prestar serviços aos beneficiários e seus familiares; modificação da estrutura legal vigente no que se refere à invalidez utilizando-se de preferência os critérios seguidos pela legislação da Caixa Nacional de Pensões, embora com limites mínimos não inferiores à metade da pensão total da aposentação, acrescidos de percentagens suplementares; o abaixamento da idade de reforma para os 65 e 60 anos, conforme o beneficiário seja homem ou mulher».

O ADVOGADO E A SOCIEDADE

«O papel do advogado na sociedade portuguesa», foi um dos pontos polémicos deste Congresso e bem demonstra a preocupação dos advogados com a correcta inserção da sua actividade na vida geral da Nação.

Sobre esta palpitante questão várias comunicações foram apresentadas, numa das quais o dr. Armando Castro começou por estudar o papel do advogado na perspectiva do seu enquadramento sócio-profissional. Partindo de verificações de natureza quantitativa — que mostram o ténue significado dos advogados no sector designado por «serviço» — afirma que aquelas verificações estão longe de reflectir o peso social efectivo da categoria profissional em causa. Na segunda parte, o autor analisa, com considerável detalhe, as principais manifestações resultantes do impacto das transformações da sociedade portuguesa contemporânea no exercício da advocacia, como forma indispensável para, estudadas as estruturas às quais a sua função diz respeito, se compreender o papel do advogado na actualidade.

Essas modificações, originando contradições entre a prática real e certas concepções tradicionais que ainda subsistem, exigem uma actuação que possa, pelo menos, suprimir as mais gritantes. São ainda necessárias medidas destinadas a

combater os desajustamentos derivados de dois tipos sócio-profissionais de advogado (o que exerce segundo o modelo da profissão liberal e o que é advogado de empresa), já que esta dicotomia introduz diferenças sócio-económicas dentro do grupo profissional dos advogados e implica diferenciação que pode reflectir-se em interesses e pontos de vista divergentes na apreciação da problemática profissional, incluindo certos aspectos deontológicos, impondo-se o reconhecimento desses dois grupos de advogados, a adopção de medidas que tenham em conta essa realidade, quer no que respeita à protecção especial daqueles que exercem a advocacia como profissão liberal, quer através da defesa do estatuto profissional do advogado empregado por conta de outrem.

«Em suma — disse — torna-se necessária uma redefinição do estatuto sócio-profissional do advogado e duma reelaboração de normas regulamentares da profissão, tanto nos aspectos materiais como deontológicos, tendo em conta a existência dos dois referidos tipos sócio-profissionais de advogados.»

Como ontem, os trabalhos do Congresso prosseguem hoje até às 19 horas, devendo também ser apuradas nas secções em funcionamento as conclusões parciais respeitantes a cada tema em debate, a submeter, amanhã, à aprovação dos congressistas.

Esta noite, no Grémio Literário, realiza-se um jantar de convívio entre os congressistas.

«DIÁRIO DE LISBOA, de 18-11-1972

Discutida a popularização da justiça no I Congresso dos Advogados

«Corte inequívoco com a concepção de solidariedade entre todos os advogados, dadas as suas diversas posições em face do processo histórico em curso» — eis, segundo o relatório do dr. Jorge Sampaio, uma das teses contidas na comunicação dos drs. Lima Rego, Martins Soares, Vieira Paisana e Sampaio Ramalho ao I Congresso Nacional dos Advogados, cujos debates prosseguiram hoje na sede da Ordem.

O tema do dia foi «*O Papel do Advogado na Sociedade Portuguesa*» (o «tema 8») ao qual se referia a comunicação daquele grupo de causídicos. Nela se afirma também que «*o direito é uma super-estrutura, que reflecte a infra-estrutura económica e a luta de classes, reproduz, assim, a situação social-política, causada e condicionada pelo modo de produção existente*».

A comunicação cujas ideias reflectem um conflito aberto com a maioria dos congressistas que contribuíram com onze teses para a discussão do tema (de que é relator o dr. Jorge Sampaio), «*aponta as características fulcrais da situação portuguesa actual*» e «*indica a função real do direito português ao serviço da classe dominante*».

Os outros temas em discussão durante o dia de hoje são: «*Os Advogados perante o Processo Penal*» (relator o dr. Francisco de Sá Carneiro). «*A Reforma da Previdência dos Advogados*» (relator o dr. Francisco Tinoco de Faria) e «*A Extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar*» (relator o dr. Vasco da Gama Fernandes).

«ASPIRAÇÕES DA COMUNIDADE»

O relator com os drs. Correia do Amaral, José Vera Jardim, Jorge Santos e Santos Lima, é, por sua vez, autor duma tese em que «*consideram que para além da interpretação virada para o social do direito constituído, existe uma extensa*

função social do técnico advogado necessitada de efectivação urgente, escolhendo-se os necessários mecanismos de intervenção de forma a que o técnico ponha os seus conhecimentos ao serviço das aspirações da comunidade. Consideram ainda ser indispensável para além da criação de outras formas associativas, o estudo sobre a possibilidade de aproveitamento das existentes, de modo a permitir a análise das contradições na sociedade portuguesa e dos processos «legalistas» destinados a acentuar a manutenção do «statu quo», de modo a atingir-se (ou a abrir-se caminho) a democratização ou a popularização de Justiça».

Além da tese do dr. Humberto Lopes — *«O advogado na nossa sociedade, exerce ou pode exercer, um profundo, sério e eficaz magistério moral»* — foram apresentados textos do dr. Manuel João Vieira (*«Não existe Estado de Direito em Portugal»*) e do dr. Joaquim Mestre, que afirma a certa altura: *«Na avalanche de autoritarismo e economismo suscitada pela fase do capital que presentemente vivemos, a advocacia tradicional parece ir soçobrando e as novas formas surgidas tentam adaptar-se a esse condicionalismo. A Advocacia tende a servir, preferentemente, o mundo dos negócios e da grande empresa. Face ao poder, nota-se-lhe uma progressiva limitação e redução do seu campo de actividade enquanto, que, face ao capital, a tendência é a da sua absorção e assalariamento ao seu serviço.»*

O relatório refere também teses dos drs. Romeu de Sousa, Raul de Castro (pela *«Redefinição do estatuto sócio-profissional do advogado»*), H. Pancada Fonseca, José António Barreiros, e José de Sousa e Brito (os dois últimos sobre informática jurídica).

D. G. S. E PLENÁRIOS

No tema relativo aos *«Advogados perante o Processo Penal»*, de que chegou a ser nomeado relator o dr. Francisco Salgado Zenha, impedido de aceitar o cargo por motivos profissionais, o problema fundamental derivou dos artigos 8.º e 10.º do recente decreto que reorganizou a Direcção-Geral de Segurança. *«O Decreto-Lei n.º 368/72 é inconstitucional»*, afirma o dr. António Caldeira Marques; *«a revogação do decreto é uma necessidade imediata»*, segundo o dr. José Augusto Rocha, que conclui também no sentido da *«redução do processo penal político ao processo penal comum»* e da *«redução dos Plenários dos Tribunais Criminais, com consequente afectação dos processos políticos a jurisdições comuns»*.

Os congressistas hoje reunidos discutiram também o 1.º ponto da tese do dr. Joaquim de Azevedo e Silva, onde se afirma que *«devem declarar-se gravemente atentatórias dos direitos fundamentais dos cidadãos e como tais inadmissíveis, todas as disposições legais tendentes a entregar o exercício de funções que competem normalmente a Juizes ou Magistrados do Ministério Público, a indivíduos que não sejam efectivamente Juizes ou Magistrados do Ministério Público»* como os funcionários da D. G. S., no referido decreto.

O dr. Armando Bacelar, redactor da tese colectiva dos advogados de Famação refere assim o problema das «conferências» entre advogados e constituintes: *«Nos processos criminais (penais e de segurança) deve assegurar-se a permanente possibilidade de contacto entre o Advogado e o seu constituinte recluso, em condições de completo sigilo, conferindo-se aos magistrados à ordem dos quais a reclusão se mantenha o poder-dever de remoção pronta de todos os obstáculos.»*

Os problemas levantados aos advogados pelas disposições do referido decreto foram já amplamente referidos no discurso do Bastonário da Ordem na sessão solene de abertura do Congresso e na entrevista que concedeu ao «DL» publicada na nossa edição de anteontem. Efectivamente o art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 368/72 consagra o *princípio* da assistência do advogado constituído aos interrogatórios de

arguidos em processos instruídos pela D. G. S., mas permite que esta pode substituí-lo por um advogado «ad-hoc» ou por «duas testemunhas que poderão ser elementos daquela corporação.

Para o «Tema 5» foram recebidas também teses dos drs. Manuel Alexandre Alvim e Pessoa Vaz.

PREVIDÊNCIA E ULTRAMAR

Só duas teses informam o relatório do dr. Tinoco de Faria para o tema da «Reforma da Previdência dos Advogados e Solicitadores»: do dr. Feliciano Fernandes e do solicitador Gonçalves Grade (que propõe a criação duma clínica médica para os beneficiários da Caixa e o abaixamento da idade de reforma para 65 e 60 anos, conforme o beneficiário seja homem ou mulher).

A «Extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar» suscitou quatro teses, entre as quais avulta a subscrita por cinquenta e quatro advogados de Lourenço Marques. Sete advogados de Luanda apresentam um «Anteprojecto das Ordens de Advogados Portugueses». As duas outras comunicações são dos drs. Honório José Barbosa e J. P. de Oliveira Martins.

JANTAR E ENCERRAMENTO

Os congressistas e seus acompanhantes reúnem-se hoje num jantar de confraternização. O Grémio Literário espera cerca de mil convites.

A sessão de encerramento do I Congresso Nacional de Advogados realiza-se no domingo de manhã. Os oito relatores lerão as conclusões dos debates, ao que se seguirá a sua discussão e um discurso do Bastonário, dr. Angelo de Almeida Ribeiro, com o balanço final dos trabalhos.

Entrevista concedida ao «DIÁRIO DE LISBOA», de 19-11-1972

Congresso de Advogados

«A própria possibilidade da realização do Congresso leva-me a reconhecer, pelo menos quanto a um determinado sector, um novo estado de espírito quanto aos problemas que se situam num Congresso de Advogados.» — declarou ao «DL» o dr. Duarte Vidal, relator do tema que mais teses fez confluír à secretaria do I Congresso Nacional dos Advogados: «Deontologia Profissional», e orientador dos debates que sobre ele decorreram, ontem, na Ordem. O Congresso terminou hoje. «Sou muito céptico — acrescentou — mas não desejarei levar o meu cepticismo ao ponto de querer admitir que sejam pura e simplesmente ignoradas as conclusões de um Congresso que conta com a participação de cerca de 900 juristas que aspiram a uma mais perfeita Justiça. Todos os que se inscreveram no Congresso, vindos das mais diferentes e nalguns casos longínquas paragens do território nacional, estão a cumprir o seu dever de homens e de juristas que se preocupam com um mundo melhor. O que depois disso se passar já não é da sua lavra.»

SOLIDARIEDADE

Segundo o dr. Vidal, o interesse dos advogados pelo I Congresso explica-se por ser esta «a primeira oportunidade que lhes foi concedida de debaterem, entre si,

os problemas da Justiça e os seus próprios problemas. O maior número dos que se inscreveram são dos que efectivamente andam pelos tribunais, o que quer dizer que se trata de homens que têm tido um contacto íntimo e muitas vezes angustiado com a condição humana e o seu problema mais fulcral que é, e sempre foi, o da Justiça — não apenas a dos Tribunais mas a que respeita à própria vida do homem sobre a Terra. O interesse fundamental, quanto a mim, é de solidariedade humana. Que ele seja bem compreendido são os meus votos».

O dr. Duarte Vidal, ex-candidato às eleições para deputados de 1969, liga o problema da «justiça cara», do elevado custo do recurso aos tribunais e aos especialistas do Direito, «mais ao baixo nível financeiro da população do que aos honorários dos advogados. Isto porque, salvo excepções pouco honrosas, os advogados não exorbitam nas suas contas. Tenho exercido a advocacia em regime de profissão liberal e tenho contacto íntimo com o que se passa no seio da profissão pelo que posso afirmar com segurança que os advogados considerados exploradores são em reduzido número. Quanto a esse aspecto parece-me que há outras profissões que estão mais em causa, como aliás é do domínio público...»

HONORÁRIOS

«Alguns dos problemas fundamentais da secção do Congresso de que sou relator dizem respeito aos honorários e tabelas de honorários e às incompatibilidades com o exercício da profissão» — esclareceu o nosso entrevistado. «Os critérios de fixação de honorários constantes do Estatuto Judiciário são muito imprecisos, não dão uma orientação suficiente para tal fixação, pelo que, como já foi dito pelo colega dr. Ernesto de Oliveira, a «angústia da conta» é uma realidade psicológica quase quotidiana para os que repudiam o sistema pouco escrupuloso de cobrar de cada cliente «o mais que for possível». Tal condicionalismo prejudica a confiança que deve existir entre o cliente e o seu advogado, pois tudo se passa no domínio da maior incerteza, o que pode dar lugar a abusos da parte de advogados menos escrupulosos. Por isso, não é de admirar que a maioria dos advogados que responderam ao recente inquérito à situação dos Advogados, organizado pela Ordem, se tenha pronunciado pelo estabelecimento de tabelas de honorários. É essa uma reacção moral da parte de uma profissão que tem sido tão caluniada nesse aspecto. Por isso me apraz registá-la.»

«VERDADE INTEIRA»

«Há que dizer a verdade inteira, custe a quem custar e doa a quem doer. Sobretudo nos grandes centros surgiu uma advocacia de amorismo que não dá quaisquer garantias de qualidade técnica por parte dos seus praticantes», disse o dr. Duarte Vidal, referindo-se ao problema das incompatibilidades. «Esta profissão que não se compadece com meios tempos, é de tempo inteiro e mesmo assim o profissional não deixa de ter grandes dificuldades no seu exercício. Daí resultam vários perigos e prejuízos. Perigos para os clientes que, desconhecendo a realidade, podem entregar grandes interesses, morais e (ou) patrimoniais a quem não pode estar preparado para defendê-los. Prejuízos para tais clientes e para o prestígio da profissão junto da magistratura e no seio da sociedade.»

«O SÉCULO», de 19-12-1972

A intervenção dos defensores nos interrogatórios e buscas — reclamada no Congresso dos Advogados que hoje termina

Termina esta manhã o Congresso dos Advogados, importante reunião que congregou em Lisboa cerca de um milhar de causídicos, solicitadores e candidatos à advocacia, que debateram profundamente e durante três dias alguns dos problemas mais prementes da Justiça e dos juristas portugueses.

As conclusões serão apresentadas às 10 horas na sede da Ordem dos Advogados, estando a ser aguardadas com viva expectativa as que dizem respeito aos temas que tratam do papel do advogado na sociedade portuguesa, dos advogados perante os processos penal e civil, muito embora os restantes temas se revelem primordiais para o futuro da advocacia em Portugal. O dia de ontem foi totalmente preenchido com a discussão dos relatórios apresentados pelos srs. drs. Francisco Sá Carneiro, Tinoco de Faria, Vasco da Gama Fernandes e Jorge Sampaio, respectivamente, sobre os advogados perante o processo penal, a reforma de prevenção, a extensão da Ordem ao Ultramar e sobre o papel do advogado na sociedade portuguesa.

No que diz respeito à intervenção de advogados em processo-crime, o dr. Azevedo e Silva apresentou um trabalho onde conclui que se devem declarar gravemente atentatórias dos direitos fundamentais dos cidadãos e, nesse caso inadmissíveis, as seguintes disposições:

- ★ *A entrega do exercício de funções, que competem normalmente a juizes ou magistrados do Ministério Público, a individuos que não sejam efectivamente juizes ou magistrados;*
- ★ *Impedir os advogados constituídos de assistirem aos interrogatórios dos arguidos mesmo que se pretenda minimizar a gravidade do facto com a nomeação de pessoas que substituem os advogados livremente escolhidos pelos interessados ou nomeados pela Ordem.*

Sobre o mesmo tema, os advogados de Famalicão, defendem numa das suas teses o seguinte:

- ★ *Deve assegurar-se sempre, nos processos criminaes — penais e de segurança — a possibilidade efectiva de intervenção do advogado, livremente constituído pelo arguido, em todos os interrogatórios, buscas, exames, acareações, declarações e diligências a que o arguido seja sujeito.*

Noutra das teses colectivas dos advogados de Vila Nova de Famalicão, cujo relator foi o dr. Armando Bacelar, salienta-se que nos mesmos processos se deve assegurar a permanente possibilidade de contacto entre o advogado e o seu constituinte que esteja preso, em condições de completo sigilo, assim como se impõe a substantivação de «Habeas Corpus».

PEDIDA A ABOLIÇÃO DOS TRIBUNAIS PLENÁRIOS

O critério e estrutura do direito processual político face ao Decreto n.º 368, de Setembro deste ano, também mereceu particular atenção dos advogados.

A abolição dos Plenários dos Tribunais Criminaes é conclusão defendida pelo dr. José Augusto Rocha, que preconizou que os processos políticos fossem affectos às jurisdições comuns.

A criação de um instituto permanente, no seio da Ordem, para o estudo do «Processo Penal e Sociedade», foi alvitrado pelo dr. Manuel Alexandre Alvim.

O dr. Armando Bacelar, depois de relatar um caso passado no Tribunal Criminal Plenário do Porto, em que não se permitiu o uso de um gravador, defendeu o livre exercício da advocacia e exigiu o uso dos meios de reprodução mecânica do que se passa nas audiências, e o dr. Pessoa Vaz apresentou um estudo sobre o sistema de oralidade no processo.

«O ADVOGADO NÃO TEM CUMPRIDO A SUA FUNÇÃO DE SERVIDOR DO DIREITO»

O papel do advogado na sociedade portuguesa foi, por certo, o mais discutido tema do Congresso, embora todos eles merecessem um estudo atento e debates oportunos por parte dos participantes na importante reunião. O relator do tema foi o dr. Jorge Sampaio.

Veio de Viana do Castelo a primeira contribuição para este tema. Autor: dr. Romeu de Sousa, o qual, sobre o advogado como servo do Direito, elaborou um trabalho onde se declara:

— O advogado na sociedade portuguesa não tem cumprido a sua função de servidor do Direito. Essa missão traduz-se, primeiro, numa missão de obediência ao direito constituído, quando justo, isto é, uma obediência incapaz de se calar perante as situações de ilegalidade. Mas, por outro lado, o advogado terá de se bater pela criação de normas capazes de transformar a sociedade portuguesa numa sociedade mais justa, apontando, assim, para uma intervenção no direito constituído, que se é determinado pela realização da justiça, conduza ao progresso social, económico e político do País.

O dilema básico que se coloca aos advogados é ultrapassar a contradição entre norma de direito e as vias morais da Sociedade — esta foi uma das principais preocupações do advogado portuense, dr. Raul Castro.

No trabalho de outro advogado portuense, o dr. Armando Castro, que estudou o papel do advogado na perspectiva do seu enquadramento sócio-profissional, considera-se que se torna necessária uma redefinição do estatuto sócio-profissional do advogado e de uma reelaboração de normas regulares da profissão, tanto nos aspectos materiais como deontológicos, tendo em conta a existência dos dois referidos tipos sócio-profissionais dos advogados.

Ainda, para serem integradas na discussão do sexto tema, apresentaram comunicações os drs. Henrique Pancada da Fonseca, de Lisboa, Humberto Lopes, de Santarém, José António Barreiros, Joaquim Mestre e José de Sousa e Brito, estes de Lisboa.

Nas sessões de ontem ainda foram estudados os relatórios dos relatores dos temas que tratam da reforma da Previdência dos advogados e solicitadores e da extensão da Ordem ao Ultramar.

A noite, no Grémio Literário, realizou-se um jantar de convívio.

«NOVIDADES», de 19-11-1972

Os Advogados e a assistência aos arguidos em Processo Penal — *Questão importante apreciada no Congresso de profissionais do Foro*

Prosseguiu ontem o I Congresso Nacional de Advogados, que hoje termina com uma sessão plenária, em que serão apreciadas (e aprovadas) as diversas conclusões relacionadas com os oito temas em debate.

Na última sessão de trabalho, ocorrida ontem, foram discutidos os quatro temas seguintes: «Os Advogados perante o Processo Penal», «A Previdência dos

Advogados», «A Extensão da Ordem ao Ultramar» e «O papel dos advogados perante a sociedade portuguesa».

Os trabalhos iniciaram-se às 9 horas funcionando, simultaneamente, quatro secções para outros tantos temas. Na primeira secção, o dr. Azevedo e Silva, na sua intervenção, defendeu o princípio de que se devem declarar «gravemente atentatórias dos direitos fundamentais dos cidadãos, e como tais inadmissíveis, todas as disposições ilegais tendentes a entregar o exercício de funções que competem normalmente a juizes ou magistrados do Ministério Público», a individuos que não sejam efectivamente juizes ou magistrados do Ministério Público.

Mais adiante o orador afirmou:

«A mesma declaração deve ser feita quanto às disposições tendentes a impedir a assistência de advogados constituídos aos interrogatórios de arguidos, ainda quando se procure minimizar a aparente gravidade do facto com a nomeação de pessoa ou pessoas para substituírem o advogado livremente escolhido pelo interessado ou nomeado pela Ordem dos Advogados, na falta daquele. A intervenção de juizes, magistrados do Ministério Público e advogados livremente constituídos deve ser considerada como garantia da exacta legalidade e preconizada como meio de acautelar os direitos e interesses dos cidadãos.

Como é natural, um dos problemas que mais preocupa os advogados é o da reforma do seu esquema de Previdência.

Uma das teses mais debatidas, da autoria do dr. Feliciano Fernandes, sugeria a revisão do estatuto da Previdência de forma a ser facultada a inscrição na Caixa de Previdência a todos os advogados que, estando presentemente inscritos na Ordem, exerceram no Ultramar a mesma profissão, mediante o pagamento, por uma só vez, do prémio correspondente à soma das anuidades que até ao momento satisfizeram os actuais beneficiários, para assim poderem, em igualdade de condições, auferirem as regalias concedidas pela Caixa de Previdência aos seus colegas da Metrópole.

Numa outra tese apresentada, o autor recomenda a criação de uma clínica médica destinada a prestar serviços aos beneficiários e seus familiares, modificação da estrutura legal vigente no que se refere a invalidez utilizando-se de preferência os critérios seguidos pela legislação da Caixa Nacional de Pensões, embora com limites mínimos não inferiores à metade da pensão total da aposentação, acrescidos de percentagens suplementares; o abaixamento da idade de reforma para os 65 e 60 anos, conforme o beneficiário seja homem ou mulher.

No entanto, o ponto que gerou mais discussão e maior polémica, dada a disparidade de ideologias, em presença, foi o do «papel do advogado na sociedade portuguesa».

Foram apresentadas onze comunicações, todas muito debatidas em face da subjectividade do tema. Discutiui-se, nomeadamente, o papel (e a sua eficácia) do advogado no meio sócio-político e económico da vida portuguesa. Apesar da discussão, os oradores pediram a redefinição do estatuto sócio-profissional do advogado e de uma reelaboração de normas regulamentares da profissão.

Os trabalhos desta secção terminaram cerca das 20.30 horas, tendo sido (como em relação aos outros temas se verificou) aprovadas conclusões parcelares, que hoje serão objecto de aprovação do Congresso reunido em plenário.

Entretanto, à noite, realizou-se um jantar de confraternização entre todos os congressistas, no Grémio Literário.

«JORNAL DO COMÉRCIO», de 20-11-1972

Balanço de um Congresso

1 — Terminou o I Congresso Nacional dos Advogados.

A importância do acontecimento, a forma como se desenrolaram os trabalhos e as conclusões a que se chegaram, constituem matéria para uma apreciação de conjunto, tendo em conta os resultados estritamente profissionais e, simultaneamente, as implicações jurídicas gerais que interessam a toda a Nação.

Com uma preparação o mais cuidada possível, a despeito da carência de tempo, o I Congresso Nacional dos Advogados, durante dois dias, ofereceu ao País o espectáculo duma controvérsia, em certos passos dum acordo, sobre problemas da maior relevância, que importa salientar.

Mais de 800 advogados puderam, livremente, assistir e intervir na discussão dos temas e com eles os candidatos à advocacia e os solicitadores. A Deontologia profissional, as Sociedades de advogados, a Estrutura da Ordem e os Jovens advogados e Estagiários, os Advogados perante o Processo civil, os Advogados perante o Processo Penal, a Reforma da Previdência dos advogados, a Extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar e o Papel do Advogado na sociedade portuguesa, formaram a substância dos temas debatidos, por vezes calorosamente, mas sempre sob o signo do respeito mútuo e da cordialidade que são aliás timbre das relações profissionais.

A advocacia é uma profissão por natureza plena de vivacidade, tendo na base o contraditório ou seja a defesa de posições antagónicas, servidas pela isenção, pela independência e, por vezes, com sacrificio. Na verdade, mal iriam as sociedades se a advocacia fosse subserviente ou acomodada. Em todos os tempos, o advogado foi considerado como um elemento indispensável na defesa dos direitos em perigo e na preservação dos interesses, seja no recanto dos escritórios, seja na barra dos tribunais, seja afrontando a força do próprio Poder.

Quando a advocacia enfraquece, ou se entrega ao abandono, a ordem jurídica despenha-se no arbítrio e a cidadania pode afundar-se ou comprometer-se.

Precisamente por isso o I Congresso Nacional dos Advogados demonstrou, para bem de todos, que a profissão se coloca, sem favor, na primeira plana das realidades nacionais, atenta à execução das leis, colaboradora da justiça e empenhada na clarificação das ideias e na modernidade das estruturas.

A contribuição que este Congresso veio dar não pode ser indiferente nem aos órgãos do Estado, criadores do Direito, nem aos seus similares encarregados de prestigiar a lei, como arrimo dos perseguidos com a certeza de que a seu lado uma classe inteira não se cansa de ser digna e se dispõe a colaborar na melhoria das condições duma existência equânime e justa.

2 — Na medida do possível se pode assegurar que as temáticas do Congresso se orientaram pelo desassombro das afirmações, o que não invalidou a extrema correcção dos debates e das intervenções.

Assim, verificou-se desde logo, quanto à Deontologia profissional, que os advogados procuraram afirmar-se como profissionais dispostos a honrar o seu «múnus», sugerindo alterações ao Estatuto Judiciário, em ordem a proibir o exercício da profissão por aqueles cuja incompatibilidade se tornou manifesta, não só pelas funções oficiais que exercem, como também pelos naturais compromissos no exercício de cargos de natureza particular. Do mesmo modo se procurou estabelecer regras quanto aos honorários, quanto às relações com a clientela, quanto às funções específicas de certas formas de auditorias ou similares, sem esquecer a necessidade imperiosa da coexistência duma perfeita idoneidade moral. De igual forma, e face à evolução contemporânea, surgiu, pela primeira vez, o

problema da Sociedade de Advogados, ante o desmedido alargamento do campo profissional, à intensificação das relações sociais e à avalanche da profissão, tendo presente a política dos grandes espaços europeus que reclamam a racionalização e a divisão do trabalho. O decidido neste ponto veio de encontro ao clima europeu e americano cada vez mais orientado em ordem à constituição das sociedades civis e à sua regulamentação pelas respectivas Ordens, pesquisando-se as modalidades mais convenientes para a estipulação dos princípios normativos e eficientes.

A Estrutura da Ordem e as questões relacionadas com os jovens advogados e seu estágio, a par da condenação das actuais estruturas, deliberou, ou melhor, enunciou alterações substanciais, com o primado da independência em posição cimeira, mas esquematizando direitos a consignar, como elementos de base, cumulativamente com a indicação do sistema mais equilibrado na escolha dos dirigentes no funcionamento das Assembleias Gerais, dos Conselhos e das Delegações, com uma palavra oportuna sobre a reciclagem e os cursos de férias. E, no que respeita aos jovens advogados e seus estágios, pugna-se por uma revisão profunda das normas em vigor, salientou-se a importância dos trabalhos forenses e dos relatórios, afrontou-se a questão das nomeações officiosas, da criação dos serviços de Informática, como apoio à orientação profissional, lembrando-se também o que há de humano na remuneração dos estagiários e na atribuição de subsídios reembolsáveis no final do tirocínio para as instalações de quem, logicamente, estará desprovido de bens ou rendimentos.

O Processo Civil acolheu proposições da maior valia: configurou-se a importância do prestígio do advogado dentro da lide, desejou-se uma magistratura independente, irmanada a uma advocacia independente, com as reclamações dos solicitadores, situando-os na posição de colaboradores efectivos da justiça. Definiram-se os perigos da oralidade, inimiga duma apreciação controlada da prova sujeita ao arbítrio do julgador e à impossibilidade de qualquer recurso útil, dado o dogmatismo das decisões, muitas delas pondo em perigo a honra e a fazenda dos que acorrem aos Tribunais. Neste capítulo, além do primado do recurso eficiente, aventaram-se as hipóteses da gravação das audiências como a melhor maneira, e a única possível, de se reter, verdadeiramente, o que se disse para assim se caminhar, em outras instâncias, para um melhor julgamento da matéria de facto, exemplificando-se com o que se passa em outros países como a República da África do Sul, a Austrália, o Canadá e Israel, onde as garantias das motivações asseguram uma maior perfeição. Paralelamente, assentou-se na criação do «Ombudsmann» ou seja uma repartição destinada a receber as reclamações dos ofendidos, promovendo inquéritos, percorrendo os Tribunais, prefeituras e prisões, coligindo sugestões, cuidando da liberdade económica, à semelhança do que sucede na Noruega, na Suécia, na Dinamarca, na Finlândia, na Alemanha Federal, na Grã-Bretanha e no Canadá, como meio de prevenir e promover a defesa dos direitos em geral e das liberdades públicas em particular.

Sempre no desejo de prestigiar a justiça combateu-se a actual estrutura do Contencioso Administrativo, propondo a existência duma carreira judiciária institucionalizada, sem as nomeações do Executivo, tudo com a promulgação duma nova organização judiciária integrada na justiça ordinária.

A delicada e instantane problemática do Processo Penal tornou possível uma viva oposição à forma como decorrem as instruções preparatórias na Direcção-Geral de Segurança em que a presença do advogado fica sujeita ao arbítrio de instrutores, que são simples funcionários, sem preparação jurídica, verberando-se o que se estatuiu a este respeito recentemente; agarrados aos princípios da juricidade, os advogados demonstraram a ineficácia actual do «Habeas Corpus», uma instituição que merece ser prestigiada, como prestigiadas devem ser as decisões neste processo em que se situa, essencialmente, a liberdade das pessoas e daí o que há de imprescindível na adopção das garantias de uma motivação objectiva e, como tal,

controlável, pelos depoimentos escritos ou pela gravação mecânica, não ficando esquecidos os prejuízos das longas prisões preventivas.

A Previdência deu origem a reclamações de advogados, cujas inscrições foram concluídas, de revisão imediata, juntamente com a criação de clínicas médicas para os beneficiários e seus familiares e ao abaixamento da idade da reforma para os 65 e 60 anos, conforme o beneficiário seja homem ou mulher, ainda com pensões nos casos de invalidez e de sobrevivência pessoal ou do agregado familiar.

A extensão ou a instalação de Ordens dos Advogados no ultramar, na presença do divórcio existente entre aqueles e os do continente, e ainda ao desprestígio dum poder disciplinar afastado do julgamento dos pares conduziu à decisão da instalação autónoma e independente de Ordens em Angola e Moçambique, com personalidade jurídica e poder disciplinar, assegurando a todos os advogados a protecção e a vigilância de órgãos próprios, sem o que a profissão perderia o seu principal requisito ou seja a completa e total independência. Finalmente, definiram-se princípios que devem estar na base do papel do advogado na sociedade portuguesa, considerando-se um servo do direito, afirmando-se a cisão entre a teoria e a prática que a chamada Revolução tecnológica veio agravar, obrigando à necessária redefinição do estatuto sócio-profissional, apontando-se as características das classes dominantes que põem em risco o exercício pleno e eficaz da profissão. Ainda nesta óptica, presentes os resultados do oportuno inquérito sociológico, enveredou-se pela democratização ou popularização da justiça, com o advogado desempenhando um papel responsável, a evolução do Direito legislado, exercendo um magistério moral, no primeiro plano da edificação em Portugal dum autêntico Estado-de-Direito, garantia das liberdades fundamentais dos cidadãos, com uma nota expressiva sobre o valor técnico da informática, sobretudo na aplicação da documentação jurídica automática.

3 - As conclusões do Congresso são do conhecimento geral e por elas se suprirá o que não se alcançou com este curto balanço. Para elas revertemos a atenção do leitor.

Pareceu-nos ter fornecido uma apreciação, embora sucinta, do que foi e poderá vir a ser, no futuro, o I Congresso Nacional dos Advogados.

Foi, na verdade, uma saudável competição, plena de interesse, desassomburada e, por isso mesmo, decisiva para a definição duma classe em cujas preocupações se encontra a grandeza da lei, o culto da legalidade, o combate a todas as formas de segregação ou de autoritarismo.

Muitos dos problemas equacionados jamais foram objecto duma discussão livre entre nós, ao contrário do que acontece em outras latitudes onde o papel do advogado se multiplica na criação do Direito, na modelação das estruturas modernas e no entendimento sociológico da função da justiça.

Não exageramos afirmando a nossa profunda convicção de que a Nação acaba de receber uma mensagem firme, generosa e altamente benéfica. Perdê-la seria, pelo menos, uma grande insensatez.

«O SÉCULO», de 21-11-1972

Os Direitos e a Justiça

AS ATENÇÕES DO PAÍS voltaram-se, na última semana, para as matérias dos domínios do Direito e da Justiça, não só com a realização do I Congresso de Advogados, cuja possibilidade de efectivação foi saudada como revelando «um novo estado de espírito», mas também com a publicação, a coincidir com o início dessa importante assembleia, de um diploma a limitar, fundamentalmente, a aplicação das controversas medidas de segurança aos presos por delitos políticos.

Este diploma, que o Governo publicou pelos Ministérios do Interior e da Justiça, alterou profundamente o Direito Penal e foi, por isso, recebido com justificado regozijo pelos juristas e advogados. Vozes insuspeitas se levantaram a aplaudir a iniciativa de se devolver à função judicial a aplicação da justiça e a congratular-se por se dar um passo decisivo no reconhecimento da responsabilização dos homens. Assim se abrem novos caminhos prometidos para uma normalização gradual da vida cívica, descomprimindo pressões consideradas desnecessárias e criando nos cidadãos maior consciência quanto ao exercício dos seus direitos e responsabilidades.

Efectivamente, a abolição das medidas de segurança aos presos políticos representa um importante marco no caminho da Justiça em Portugal. Até agora, os crimes contra a segurança do Estado podiam implicar a aplicação dessas medidas por períodos sem qualquer limitação. Com a promulgação da nova lei, estabelece-se uma pena de seis meses a três anos improrrogável, a não ser em caso de anomalia mental, de acordo com o princípio estabelecido há meses no Código Penal. Por outro lado, consignam-se somente penas de multa a outros casos que importa prevenir, pelo alarme social que têm causado, atribuindo-se-lhes, aliás, o tratamento e qualificação de meras contravenções.

Não admira, por isso, que haja sido acolhida com redobrado júbilo a decisão do Governo, que pôs termo a uma situação que encerrava soluções severamente criticadas e reprovadas. A sua revogação inseriu-se na linha da última revisão constitucional, que introduziu na lei fundamental importantes inovações no campo dos direitos e garantias fundamentais. Com efeito, já então se previu em matéria criminal, não só o alargamento do direito de defesa à aplicação de medidas de segurança, com a proibição das penas perpétuas a essas medidas privativas ou restritivas da liberdade pessoal e o seu estabelecimento por tempo ilimitado ou por períodos indefinidamente prorrogáveis, excepto se se fundarem em anomalia psíquica e tiverem fim terapêutico.

As significativas declarações produzidas a propósito da nova legislação (e o ministro da Justiça tem pendentes, na Câmara Corporativa, mais dois projectos de diplomas muito importantes no mesmo domínio: as bases da reforma penal — penas criminais e medida de segurança — e a protecção da intimidade da vida privada), não relegaram, porém, para plano secundário, as expressivas palavras proferidas na abertura do referido Congresso, a que presidiu o titular da pasta da Justiça, cuja presença foi solicitada com o maior empenho, como então se revelou, por uma representação da instituição e da comissão organizadora da reunião, em que participaram quase mil advogados, solicitadores e candidatos à advocacia, contando-se entre os primeiros personalidades de grande destaque no foro da jurisprudência.

O ministro Almeida Costa, ao exaltar os exemplos que marcaram o rumo da advocacia portuguesa, apontou o contributo do poder judicial para o progresso do Estado moderno, Social de Direito, e o empenho de se interpretarem com realismo as genuínas aspirações de justiça e uma sempre actualizada consciência jurídica nacional, vincando, ainda, que não se pode menosprezar a franqueza e a confiança de quem respeita os pontos de vista alheios e deseja a melhoria das soluções que se mostrem inadequadas. Quanto ao bastonário, dr. Almeida Ribeiro, não deixou de assinalar que nem o Governo, nem especialmente o seu ministro da Justiça «levantaram a menor objecção ou entrave» à realização do Congresso, antes se encontrou entusiástico apoio a revelar «o reconhecimento do espírito de legalidade que envolve a classe dos advogados». Além disso, vincou com firmeza que tem havido da parte do Governo, em especial do prof. Almeida Costa, a preocupação de emprestar à Ordem «uma autonomia total, na medida em que não interfere com as suas decisões, sanciona as propostas que lhe são feitas e inteiramente aceita a ideia de que a Ordem é gerida pelos seus membros com absoluta liberdade de actuação legalista».

Tem-se, pois, de concordar com a opinião emitida por um causídico insuspeito e responsável de que há «um novo estado de espírito quanto aos problemas que se situam num congresso de advogados». Possibilitando-se a realização de uma assembleia daquela natureza, ao abrigo, aliás, de um exercício ligado aos direitos e garantias; confiando em que a discussão das matérias pode auxiliar a abrir novos caminhos para a sociedade portuguesa, à luz da política que inspirou reformas que se têm processado; promulgando-se leis que vão descomprimindo pressões tidas por desnecessárias — dão-se passos decisivos e firmes numa política de apaziguamento tão desejada por todos e caminha-se para um estádio em que se possam vir a dispensar as leis que regulam o exercício das liberdades, reduzindo-se, desse modo o papel dos órgãos e agentes da autoridade a meros espectadores da actividade dos cidadãos, conforme desejo expresso pelo Chefe do Governo. Para tanto, do mesmo passo que se vai responsabilizando os homens, importa que estes possuam a consciência de «espírito de respeito à lei e às instituições que os advogados adquirem», a que o bastonário da Ordem se referiu, apontando-o como podendo «servir de exemplo a muitas outras pessoas ou classes profissionais».

«REPÚBLICA», de 24-11-1972

Lembranças de um Congresso pelo Dr. Vasco da Gama Fernandes

Quem viveu como nós as horas de preparação do I Congresso Nacional dos Advogados, por via dele se deslocou ao Ultramar, com uma curta paragem nos Açores, presidiu a uma das secções e colaborou com duas teses, aprovadas por unanimidade, parece estar em condições de recordar o que há poucos dias se passou e que já começa a distanciar-se, como acontece com todas as coisas da vida.

Os cuidados com a Secção a nosso cargo não me evitaram certa presença em outras, acrescidas de um largo convívio com colegas vindos de longe e que trouxeram ao Congresso uma animosa e utilíssima contribuição.

Antes de mais importa salientar a pertinência, o desassombro e a lógica da intervenção do Bastonário na sessão inaugural, numa síntese perfeita das grandes ansiedades e das justas reclamações da advocacia nacional, a ele ficando-se a dever, em grande parte, o êxito desta ampla reunião de juristas independentes. O essencial também foram o triunfo da classe, intervindo com inteligência e coragem, afrontando as realidades sem vacilações, num clima, por vezes com extrema vivacidade, mas sempre tocado pela cordialidade, porque, em nosso entender, a discordância é compatível com a livre expressão dos conceitos.

Nem todos estiveram de acordo, o que seria uma monotonia atroz, mas nas questões de fundo houve unanimidade e essas questões de fundo foram a proclamação da independência dos advogados face à crítica e face ao Poder. Demonstrou-se que há muita coisa errada, que incumbe rectificar e muita coisa ofensiva que tem que ser frontalmente afastada para honra e brio de quem veste uma toga e que quer com ela servir a Nação e o Estado-de-Direito por que todos ambicionam. Nem podia ser outra a posição dos defensores da lei contra qualquer forma de arbítrio colocando a advocacia no plano da modernidade sociológica e cultural.

Como também não podia deixar de ser, pela carência de tempo e de reflexão, surgiram certas confusões que o tempo se encarregará de desvanecer.

A par das conclusões concretas sobre a essência de legalidade, decidiu-se, segundo a manifestação prévia da maioria, se não a totalidade dos advogados de Angola e Moçambique previamente consultados, e alguns deles presentes, por si e em representação, a instalação de Ordens independentes em Luanda e em Lourenço Marques, com autonomia governativa, financeira e disciplinar (aqui

com uma hipótese dum organismo de cúpula), ordens essas que defenderiam as franquias profissionais e passariam a ter legitimidade para actuar, sem qualquer beneplácito da metrópole. Embora fosse essa a vontade dos advogados de Angola e Moçambique a verdade é que se estabeleceu uma confusão, sem qualquer fundamento o que conduziu a uma votação por maioria, com abstenções, o que tudo deverá ter surpreendido os que em Angola e Moçambique julgavam ser compreendidos por todos. Aliás as conclusões apresentadas foram o resultado da reunião da respectiva secção onde o acesso era igualmente livre, terminando então com um escrutínio, simplesmente com uma voz discordante e uma abstenção.

Entre os resultados, além dos enunciados, é justo referir as decisões tomadas a favor do aperfeiçoamento e actualização do sistema legislativo processual, pugnando pela extinção de todos os tribunais especiais, pela humanização das regras protectoras dos que são levados aos tribunais e pela presença dos profissionais em todas as fases do processo, e em todos os quadrantes, com uma oposição inflexível, a todas as simulações e a todos os privilégios.

O I Congresso Nacional dos Advogados, sejam quais forem as restrições, constituiu uma saudável manifestação, causticando irregularidades e desmandos e indicando soluções civilizadas, sem as quais o Direito se despenha na renúncia e no abandono.

Findo o Congresso não contam nem ressentimentos, nem incompreensões, nem sequer azedumes. A advocacia portuguesa emerge do acontecimento altamente prestigiada e a Nação tem que estar agradecida a uma classe que fez suas muitas das reivindicações dos juristas e do povo português.

Este ganho de causa é que ficará para sempre como a mais eloquente lembrança do I Congresso Nacional dos Advogados.

«DIÁRIO DE LISBOA», de 24-11-1972

Bastonário: Advogados mais fortes, Ordem prestigiada

«A classe dos advogados saiu mais forte. Suiu prestigiada a nossa Ordem.» — É esta, segundo declarações que prestou ao «DL», a ideia do Bastonário dr. Ângelo de Almeida Ribeiro sobre os resultados dum Congresso que terá, em parte, ultrapassado as suas previsões, sobretudo quanto à amplitude com que se manifestaram as diversas tendências: o seu confronto, desejado, teve mais calor que o pedido na letra dos regulamentos e atingiu problemas nunca antes tratados entre as austeras paredes do palacete de S. Domingos.

«O Congresso veio demonstrar uma grande força por parte dos advogados e veio dar maior importância à Ordem na medida em que se ocupou activamente de problemas que lhe dizem respeito», declarou, desenvolvendo, a frase inicial, o nosso interlocutor: «O Congresso é de molde a assegurar uma melhoria da legislação geral e das condições de vida dos advogados, através da sua previdência.»

QUERER E CONSEGUIR

«Tive a preocupação de que nenhum dos temas fosse politizado e que em tudo fosse respeitado o art.º 2.º do Regulamento do Congresso, que lhe impunha uma perspectiva exclusivamente profissional. Não sei se o terei conseguido inteiramente. Mas esforcei-me por isso» — disse o dr. Almeida Ribeiro quando lhe pedimos que comentasse a «liberdade e tolerância» com que, segundo as suas palavras, decorreram os debates. Foi notada por todos os participantes a função do dr. Al-

meida Ribeiro durante o Congresso, sobretudo no dia das conclusões, na altura das votações de «Extensão da Ordem ao Ultramar».

Quanto às conclusões do tema «O Advogado no Processo Penal» (escreve o dr. Sá Carneiro no seu relatório: «Há necessidade de reduzir imediatamente o processo penal político ao processo penal comum, com revogação do Decreto-Lei n.º 368/72 — que além do mais é inconstitucional, e da restante legislação que estabelece regime especial para os processos políticos») disse o Bastonário: «Vejo efectivamente possibilidade de a legislação vir a beneficiar no sentido que foi defendido pelas conclusões do tema quinto, que são tanto mais oportunas quanto é certo que o Ministério da Justiça prepara uma reforma do Código Penal e do Código do Processo Penal».

«As conclusões de todos os temas» — acrescentou — «mas muito especialmente daqueles que interessam aos intuitos profissionais do Congresso, vão ser apresentados ao Governo por intermédio do ministro da Justiça, logo que ao Bastonário for possível elaborar um relatório geral que englobe todos os problemas. Nesse relatório se reformularão as conclusões dos diferentes temas, mas apenas num ou noutro ponto, já que em quase todos eles as conclusões foram suficientemente expressivas e não carecem de esclarecimento.»

Segundo o Bastonário, o decreto extintuiu certo tipo de medidas de segurança para réus acusados de crimes políticos «foi uma notícia agradável para os congressistas, embora por enquanto o decreto só se aplique ao continente». A possibilidade provisória de medidas de segurança de internamento até seis meses, era precisamente um dos pontos controversos do decreto que reorganizou aquela corporação. As disposições sobre a extinção das medidas de segurança foram publicadas no *Diário do Governo*, no dia da sessão inaugural do Congresso dos Advogados.

FILOSOFIA

«As conclusões do «Tema Oitavo» (*O Papel do Advogado na Sociedade Portuguesa*) não levantaram discussões e foram aprovadas por esmagadora maioria, o que atribuo ao facto de terem sido apresentadas como um estudo de filosofia e de carácter sociológico, mais do que propriamente como matéria estritamente profissional», declarou ainda o dr. Almeida Ribeiro.

A vida imediata da Ordem «não se modificará enquanto não forem alteradas as disposições do Estatuto Judiciário», disse o Bastonário. De facto, depende do acolhimento por parte do legislador, do Governo, a execução da quase totalidade das propostas aprovadas pelo Congresso.

Novo Congresso? «Não se pode pensar nisso antes de três anos, pelo menos», afirmou o dr. Almeida Ribeiro, que com este realizou um dos pontos mais importantes do seu programa de candidatura ao cargo máximo da Ordem. Daqui a três anos já não será bastonário: desde sempre recusou a hipótese de reeleição. E os congressistas resolveram propor a institucionalização do mandato único, o que vai no mesmo sentido. Até ao fim dos seus três anos, talvez o dr. Almeida Ribeiro não tenha «trabalhos tão árduos» como os que terminaram no domingo.

«FLAMA», de 1-12-1972

Advogados em Congresso — Entrevistas com os Drs. Almeida Ribeiro e Jorge Sampaio

O actual bastonário da Ordem dos Advogados, dr. Almeida Ribeiro, foi a «alma» deste Congresso, cuja importância é desnecessário acentuar. Basta passar os olhos pelos títulos dos oito temas discutidos para se ter uma ideia imediata

das amplas perspectivas que se abrem aos advogados no sentido de dinamizar a sua profissão.

Os resultados do Congresso excederam as previsões mais optimistas. Assim pensa também o actual bastonário da Ordem:

«O Congresso teve um êxito enorme, pois apesar do elevado número de participantes (cerca de novecentos) e da vastidão dos temas, foi possível aprovar as conclusões, que, com certeza, virão a beneficiar substancialmente o exercício da profissão.»

Alguns dos temas tiveram discussão apaixonante. O primeiro «deontologia profissional) foi debatido até às quatro horas da madrugada e o quinto (os advogados perante o Processo Penal) e oitavo (o papel dos advogados na sociedade portuguesa) geraram controvérsia até às 9 horas da noite. De resto, o civismo e o respeito pelas opiniões contrárias foram características marcantes dos trabalhos, deixando antever a possibilidade de realização de um novo congresso dentro de três anos (como recomenda uma das conclusões).

«As perspectivas», afirma o dr. Almeida Ribeiro, são excelentes. O movimento de opinião e o alto civismo revelados em tudo, à parte uma pequena excepção, dão não só grande força aos advogados mas também vêm demonstrar que a *pressão* dos profissionais do foro pode levar o legislador a modificar a lei. Na verdade, o advogado começa no papel selado, com requerimentos ao tribunal, que normalmente são indeferidos. Entretanto, a doutrina é influenciada e a jurisprudência também. Mais tarde é o legislador que acaba por consagrar nas lei as opiniões pelas quais o advogado se bateu durante muito tempo.» (Veja-se o caso da assistência do defensor aos interrogatórios durante a instrução preparatória do processo penal.)

O dr. Almeida Ribeiro acentua o êxito do Congresso ainda em duas circunstâncias: o brilho da sessão inaugural, com o Grande Auditório da Gulbenkian quase repleto, e o facto de o ministro da Justiça, que presidiu àquela sessão, ter podido anunciar três medidas da Providência que vão beneficiar muitos advogados; por outro lado, acresce a publicação de um diploma legislativo sobre medidas de internamento, o que faz prever a possibilidade de poderem ser satisfeitas algumas das justas aspirações dos advogados.

O bastonário da Ordem aborda depois alguns dos temas que foram discutidos:

«O oitavo tema era o que podia trazer mais implicações políticas, porque se referia à posição sociológica, económica e política na vida moderna, que se encara numa perspectiva portuguesa como se podia fazer em relação a outro país qualquer. Apesar de ser um assunto *quente*, não levantou problemas e as conclusões foram aprovadas.

Houve viva discussão sobre o tétimo tema (extensão da Ordem ao Ultramar), quando se tratou de aprovar as conclusões. Admito que a assembleia (ou parte dela, visto que as conclusões foram aprovadas) não tenha notado o alcance daquelas propostas, que foram ditadas pelos interessados (advogados de Angola e de Moçambique). Basta dizer que todos os temas foi aquele que foi discutido e aprovado em menos tempo. É certo que tinha pouca gente, porque a maioria se interessou mais por outros temas.»

OS ADVOGADOS E O PROCESSO PENAL

O quinto tema (os advogados perante o Processo Penal) foi um dos que maior interesse despertou e onde se verificaram as conclusões mais concretas e precisas. O dr. Almeida Ribeiro aponta algumas:

«A abolição dos Tribunais Plenários, a passagem do julgamento dos crimes políticos para a jurisdição comum, regras confinando a instrução no processo e mais uma vez fazer exarar a necessidade de, sob qualquer jurisdição, o advogado (e só ele) estar presente e prestar assistência. Sobre a prisão sem culpa formada, foi proposto que o prazo fosse de 24 horas, admitindo prorrogações até 72 horas e só se permitindo a permanência da pessoa sob custódia quando houver indícios fortes da prática do crime. Mesmo assim, essa detenção só deve ser mantida depois de apreciada por um magistrado judicial, pois só eles têm a necessária formação jurídica para poderem apreciar a legalidade da prisão e se se deve ou não manter a possibilidade de prorrogação. Finalmente, faz-se uma crítica acerba às medidas de segurança que ainda restam.»

Estas conclusões aprovadas são um primeiro contributo da Ordem para a reforma do Processo Penal em curso no Ministério da Justiça. Naturalmente que aquele organismo não vai ficar por aqui, antes pelo contrário lutará pela satisfação das mais legítimas aspirações de todos os advogados. Mas o dr. Almeida Ribeiro conhece as dificuldades e limitações de uma tal tarefa:

«Sei que não se pode pedir e obter satisfação para tudo. Há umas coisas mais exequíveis que outras, no momento actual. Todavia, quando finalizar o meu triénio espero que se tenham conseguido algumas modificações na legislação, no Estatuto Judiciário e no regime de Previdência. São estes os meus objectivos.»

Vinha a propósito saber se o actual bastonário não estaria interessado numa reeleição. A resposta é negativa:

«Não penso candidatar-me a novo triénio, porque a situação do bastonário é desgastante física e intelectualmente pelas implicações políticas, profissionais (com reflexos económicos), e ainda a resolução de conflitos entre advogados, as queixas e reclamações de pessoas (não advogados) que entendem poder o bastonário ser um arauto da defesa dos direitos individuais e dos direitos do homem.»

O ADVOGADO E A SOCIEDADE

«O papel do advogado na actual sociedade portuguesa» (o tema foi incluído na agenda por expressa determinação da Assembleia Geral da Ordem) suscitou várias controvérsias, não só pela disparidade de ideologias, mas também pela quantidade de subtemas que permitiu tratar.

«A inclusão deste tema no Congresso tem a primeira explicação nas palavras que abriam os *Elementos para um programa de candidatura de delegados à Assembleia Geral* e em que se dizia que têm faltado o tempo, o talento e a imaginação para nos interrogarmos sobre as questões fundamentais inerentes ao exercício da profissão: que sociedade ajudamos a solidificar, o direito que aplicamos representa ou não um perpetuar de injustiça e consagração de determinado immobilismo social; que tipo de homem e de mentalidade resultam da simples aplicação do direito e que formas de relações sociais foram pretendidas pela legislação em vigor. Enfim, tentava-se fazer uma necessária ligação entre a vida social, económica e política e a vida do profissional do foro.»

Jorge Sampaio, jovem advogado e candidato às últimas eleições para deputado, prossegue na análise do tema do qual ele foi relator:

«Começa a haver dois tipos sócio-profissionais de advogados. Por um lado, os profissionais ligados às empresas e por outro os liberais, cuja possibilidade de existência não se põe em dúvida porque o País tem uma desigualdade económica e social muito acentuada. Como é óbvio, a caracterização da advocacia tem de ser feita, nos anos mais próximos, pelo primeiro grupo (que representa cerca de metade dos advogados inscritos).

As teses apresentadas têm análises sociológicas, políticas e económicas muito importantes e fundamentais, para se perceber o que é hoje a advocacia:

«Creio que este tema veio dar uma contribuição decisiva para inserir o privilegiado que o advogado tem sido até aqui nas lutas gerais para uma democratização da Justiça e das ideias de igualdade, bem como para esclarecer a estrutura íntima deste tipo profissional. Para que se pudessem adequar as funções, que julgo serem nosso dever em relação à realidade concreta, que impõe serem essas funções prosseguidas de outra forma e a outro nível, dado o gigantismo económico, a fase que o capital atravessa e as formas repressivas que o direito apresenta. Assim, conseguiu-se um debate expressivo de modo a colocar devidamente os problemas no contexto social, económico e político que estamos atravessando.»

O mais importante foi o facto de as conclusões não serem um ponto de chegada, mas sim um ponto de partida para ulteriores desenvolvimentos, através de um trabalho permanente, que corresponde não só à dinamização da Ordem e de todos os advogados mas também à ligação entre eles e à verdadeira função social que é a do direito (função de igualdade e de democratização da Justiça). Sobre a maneira como decorreram os trabalhos, em relação aos quais se criou uma desmesurada expectativa, o dr. Jorge Sampaio fala com conhecimento de causa:

«Abordámos todos os subtemas propostos e durante nove horas, quase consecutivas, houve acalorada discussão em que participaram centenas de pessoas das mais diversas formações ideológicas e políticas. Mesmo assim foi possível avançar nos trabalhos, mantendo elevado nível de debate, aliás em linha proporcional com a nossa formação. Julgo que foram lançadas sementes importantes para que o debate continue e quebrou-se com um esquema, o de que existem assuntos exclusivamente profissionais. Quer dizer, quem ponderou este Congresso devidamente sabe que ele tinha temas profissionais, mas estes não podem ser debatidos sem os analisar dentro do sistema social, económico e político em que essa profissão se exerce. É isto não só neste tema, mas também na *Deontologia Profissional*, no *Processo Penal* e nas *Sociedades de Advogados*.

Houve, por conseguinte, um processo evidente para não fechar o problema profissional no binómio interesse do advogado-interesse do cliente, procurando ver todas as possíveis implicações que o exercício da advocacia tem. Agora é necessário desenvolver, através dos estudos recomendados e debates propugnados, as conclusões aprovadas de forma a dinamizar a classe e pô-la de acordo com as reivindicações primordiais do povo português, de que está afastada.»

Durante a discussão do oitavo tema insistiu-se muito (e o assunto foi objectivado nas conclusões) na necessidade de popularização do direito. Que poderão fazer os advogados para ajudar a alcançar aquela meta?

«Antes de mais», acentua ainda o dr. Jorge Sampaio», a tarefa do advogado deve basear-se na indispensabilidade de vivificação da função técnico-crítica em relação ao direito e formas de instituição vigentes. Dado que se trata de uma função ideológica, ela não pode deixar de ser relevante na sociedade em que vivemos, integrando-se e efectivando a permanente exigência do povo em ultrapassar a manifesta contradição entre o direito e a moral social. Na prática, tudo isto se encontra derogado visto que na nossa sociedade imperam profundas e manifestas desigualdades. Mas há muitas limitações. Quer as opções profissionais do advogado quer as suas opções como cidadão só são realizáveis se forem resolvidos outros problemas gerais, que preocupam (ou deveriam preocupar) a totalidade dos cidadãos portugueses. Essa solução só pode ser política, tendo os advogados, enquanto tais, uma gradual eficácia, pois não me parece que sejamos historicamente e actualmente o motor histórico decisivo. É preciso termos os pés assentes na terra e não pensarmos que vamos instaurar um Estado-de-Direito só por nós. Isso não é possível.»

«VIDA MUNDIAL», de 1-12-1972

Congresso dos Advogados — Balanço dos debates

Recentemente, decorreu em Lisboa o I Congresso Nacional dos Advogados que trouxe à capital, para 4 dias de debates, 900 profissionais do foro de todos os pontos do País.

Foi para a classe uma jornada vivificante que permitiu larga e proveitosa análise dos problemas que afectam o exercício da advocacia em Portugal denotando claramente nos temas escolhidos o propósito de revitalizar uma actividade virada fundamentalmente para o futuro. A mais importante lição do Congresso, para além do tom vibrante e caloroso dos debates, na expressão do bastonário da Ordem, foi ele ter podido mostrar um organismo vivo e uma classe desperta, atenta e validamente empenhada na definição dos seus rumos e do lugar importante que lhe cumpre desempenhar na sociedade portuguesa.

Tribuna de todos, após largos períodos em que a acusaram de imobilismo e rotina, pôde a Ordem dos Advogados congregar à sua volta num movimento interessado e participativo, advogados, candidatos à advocacia e solicitadores, que, livremente, intervieram na discussão de temas de importância fundamental como os respeitantes à deontologia profissional, às sociedades de advogados, à estrutura da Ordem e aos jovens advogados e seu estágio, ao advogado face ao processo civil e ao processo penal, à previdência, ao Ultramar e ao papel do advogado na sociedade portuguesa. *Por muito organizada que seja a nossa profissão liberal ela terá sempre de assentar na independência e no valor individual de quem a exerce*, salientou o bastonário na abertura da reunião. E foi na realidade essa independência e o valor dos subsídios que cada um pôde levar ao Congresso que enriqueceram e valorizaram as conclusões aprovadas — ponto de partida para reformas de há muito aguardadas, assim o Governo lhes imprima a prometida e indispensável continuidade.

Ter-se-á fugido à *tentação fácil de reformismos abstractos*, como não deixou de acentuar o ministro da Justiça ao chamar a atenção dos participantes para uma *certa situação histórica* condicionante das renovações que não assentam na realidade. E, tal como afirmou aquele membro do Governo, ao aludir à expectativa com que aguardaria os resultados do Congresso, cabe agora a uma classe inteira, definitivamente redigidas as conclusões da reunião, aguardar com não menos expectativa os reflexos práticos das resoluções aprovadas. Em 1975, haverá novo Congresso, pois assim quiseram quantos no primeiro participaram — e a experiência da reunião de 1972 e o eco da sua realização terão inevitáveis repercussões num futuro encontro dos advogados portugueses.

DEONTOLOGIA

Na medida do possível se pode assegurar que as temáticas do Congresso se orientaram pelo desassombro das afirmações, o que não invalidou a extrema correcção dos debates e das intervenções. Mesmo quando, como aconteceu na sessão de encerramento, à volta da extensão da Ordem aos territórios africanos, se extremaram posições e se definiram antagonismos, souberam os congressistas dignificar o Congresso e justificar plenamente a sua realização. Com a mesma vivacidade e o mesmo interesse haviam anteriormente participado na apreciação dos vários temas cujas conclusões constituem matéria para uma apreciação de conjunto, tendo em conta os resultados estritamente profissionais e, simultaneamente, as implicações jurídicas gerais que interessam a toda a Nação.

Assim, o primeiro tema — Deontologia Profissional — foi o que anotou maior número de teses e comunicações. Aí foram debatidos e analisados os problemas mais

salientes da ética profissional, nomeadamente as relações dos advogados entre si, com os magistrados e com os clientes. No que respeita ao segundo ponto — um problema de relações humanas — terá sido intenção do Congresso lançar as bases de um mais estreito entendimento entre magistrados e advogados, eliminando atritos e conseguindo para o advogado o mesmo respeito e a mesma dignidade que envolvem a posição da magistratura.

Das conclusões deste tema transparece a imperiosa necessidade de se definir com precisão as normas deontológicas da profissão através de um código de deontologia a funcionar como documento da Ordem, disciplinarmente obrigatório, enquanto não se conseguir alterar o Estatuto Judiciário. Outro ponto importante debatido foi o dos honorários, vantagens ou desvantagens das tabelas de preços mínimos ou médios, estabelecimento de prévio ajuste, com base em percentagens, etc. A incerteza que se verifica quanto à remuneração dos serviços forenses levou o Congresso a recomendar o estudo de estabelecimento de tabelas de honorários pelos órgãos próprios da Ordem e com a maior urgência. Mas a controvérsia maior nasceu do problema das incompatibilidades, pois não falta quem entenda que a profissão de advogado é exclusiva daqueles que absorventemente vivem dela, não devendo ser permitida a funcionários públicos, a comerciantes, administradores de empresas, etc., problema delicado que envolve direitos adquiridos e alguns condicionalismos geográficos. A enumeração das incompatibilidades já enunciadas no Estatuto Judiciário, propôs um dos congressistas mais as seguintes: deputados e vereadores das Câmaras Municipais; conservadores dos registos predial e civil e notários de terceira classe; comerciantes; membro de conselho de administração, conselho fiscal ou assembleia geral de sociedades anónimas, com exclusão das cooperativas; gerente de sociedade por quotas, ou membros de qualquer corpo social; chefe de qualquer serviço em sociedades comerciais ou industriais; impossibilidade de representar em pleitos judiciais as sociedades de que sejam chefes de contencioso ou consultores jurídicos; e intermediário ou mediador de negócios, ainda que de clientes seus, não podendo intervir nas compras e vendas de bens dos seus clientes senão para resolução dos problemas jurídicos que eles possam suscitar...

Não se aguardaria, naturalmente, que todos os congressistas concordassem com o empolamento da lista das incompatibilidades e daí as divergências verificadas quanto aos fundamentos e razões de tais incompatibilidades e a concordância quanto à definição futura de um critério geral que tenha em atenção a evolução sócio-económica da advocacia, critério que servirá de base à discriminação das situações concretas de «real incompatibilidade». Mas essa solução conciliatória não impediu que o Congresso solicitasse um processo de fiscalização das incompatibilidades que se verifiquem para além da data da inscrição do advogado na Ordem.

SOCIEDADES DE ADVOGADOS E ESTRUTURA DA ORDEM

O segundo tema abordou matéria nova, ou seja, a das sociedades de advogados, que já existem em vários países estrangeiros, consagrando o princípio da especialização do advogado, a sua única defesa contra a avalanche de legislação, as incertezas da jurisprudência ou as disparidades da doutrina, tendo presente, por outro lado, a política dos grandes espaços europeus que reclamam a racionalização e a divisão do trabalho. Assunto largamente debatido em congressos internacionais, a lei vigente já permite a constituição e funcionamento de sociedades civis de advogados que não encontram qualquer obstáculo no Estatuto Judiciário ou na legislação fiscal. Por isso entendeu o Congresso a necessidade da sua existência, a par das formas tradicionais de exercício da advocacia, recomendando-se contudo regulamentação especial que melhor garanta o respeito pelas suas características especiais de sociedades de pessoas sujeitas a regras deontológicas próprias.

A Estrutura da Ordem e as questões relacionadas com os jovens advogados e seu estágio — terceiro tema do Congresso —, a par da condenação das actuais estruturas, suscitou alterações substanciais reflectindo conceitos e proposições já defendidos e amplamente debatidos no período que antecedeu as últimas eleições para os quadros da Ordem. Consignou o Congresso a necessidade urgente e prioritária da revisão do Estatuto Judiciário, por forma a assegurar uma autêntica dinamização e democratização das estruturas e funcionamento da Ordem, a par do reconhecimento do princípio estabelecido no XX Congresso da União Internacional dos Advogados, segundo o qual a Ordem dos Advogados deve ser independente do Estado e de toda e qualquer hierarquia estadual, autónoma, submetida a um direito profissional e disciplina própria, e guardiã das suas regras.

Consagrou-se igualmente o princípio de sufrágio directo para o preenchimento de todos os cargos directivos e, para que tal sufrágio seja genuinamente democrático, entendeu-se que à Ordem cumpria assegurar a completa igualdade das condições proporcionadas a todas as candidaturas sempre que se realizassem eleições. Insistiu-se particularmente na descentralização de funções e na necessidade de assegurar o princípio da renovação dos quadros através de uma rigorosa instrumentalização do funcionamento das assembleias gerais. E quanto ao estágio e às estruturas que o condicionam sugeriram-se alterações de fundo, nomeadamente a necessidade de o primeiro assentar na própria Ordem e não, como até hoje, na pessoa do patrono, o qual será um coadjuvante da actividade formativa, cuja orientação caberá primordialmente àquela. Os aspectos deste tema são variados e complexos, e, se não podem atingir soluções radicais como a de obrigar o patrono à aceitação do estagiário ou a obrigação de o remunerar, não é menos certo que o sistema vigente não satisfaz a ninguém nem imprime ao estágio a dignidade e utilidade prática que todos gostariam de ver estabelecidas. Atendendo, porém, à complexidade e interligação das múltiplas questões suscitadas pelo problema, algumas das quais se prendem com outros dos temas tratados no Congresso, entendem-se necessária a convocação, pela própria Ordem, de uma reunião geral de todos os estagiários, com o fim de criar uma comissão encarregada de elaborar um projecto de reforma e actualização do estágio.

PROCESSO CIVIL

O Advogado perante o processo civil registou proposições do maior merecimento: configurou-se a importância do prestígio do advogado, defendeu-se uma magistratura independente, regulada por si mesma e dentro das limitações de um texto constitucional a adoptar; e aumentou-se a falta de um texto bem definido e concreto onde sejam estabelecidos os direitos do advogado de modo a introduzi-lo na função judiciária como célula essencial. Debateram-se e definiram-se os perigos do sistema da oralidade pura que, por falta absoluta de documentação de prova em primeira instância e, conseqüentemente falta de recurso da decisão de facto, não oferece as duas garantias judiciárias fundamentais de há longa data correntes entre os países mais civilizados e de mais apurada organização jurídica processual e judiciária: a garantia de uma *motivação objectiva* e, como tal, controlável, e a clássica garantia do segundo grau de jurisdição em matéria de facto. Neste domínio, além do primado do recurso eficiente, aventaram-se as hipóteses da gravação das audiências, mesmo perante os colectivos da primeira instância, processo já hoje usado, com resultados surpreendentes, nalguns países do mais elevado nível tecnológico e judiciário, como a África do Sul, Inglaterra, Austrália, Canadá e Israel, o que tornaria possível uma *motivação objectiva* da decisão de facto, com rigorosa e exaustiva apreciação crítica da prova na sentença.

Propôs-se, o que também foi aprovado, a criação do *Ombudsmann* ou seja, uma repartição destinada a receber as reclamações dos ofendidos, promovendo

inquéritos, percorrendo os tribunais, prefeituras e prisões, coligindo sugestões e cuidando da liberdade económica, a exemplo do que sucede na Noruega, na Dinamarca, na Finlândia, na Alemanha Federal e no Canadá, como meio de prevenir e promover a defesa dos direitos em geral e das liberdades públicas em particular.

Sempre no desejo de prestigiar a justiça combateu-se a actual estrutura do Contencioso Administrativo, propondo a existência de uma carreira judiciária institucionalizada, sem as nomeações do Executivo, tudo com a promulgação de uma nova organização judiciária integrada na justiça ordinária. «Porque uma advocacia completamente livre e independente constitui o corolário de uma magistratura independente, a esta deverá ser conferido o direito de, por intermédio do Conselho Superior Judiciário, escolher os seus membros. Esse conselho deverá ser o órgão supremo do poder judicial, sendo a maioria dos seus membros eleita pelos próprios juizes.»

A delicada e instante problemática do Processo Penal possibilitou uma viva oposição à forma como decorrem as instuições preparatórias; nos processos criminaes lutam os advogados pela intervenção efectiva do patrono livremente constituído pelo arguido em todos os interrogatórios, buscas, exames, declarações e diligências a que ele seja sujeito. Basecados nos princípios da juridicidade, demonstraram os advogados a ineficácia actual do «habeas corpus», uma providência processual constitucional destinada a salvaguardar a liberdade individual e que deve proteger o individuo não só contra a prisão *stricto sensu*, mas igualmente contra todos os actos arbitrários. Defendeu-se por fim a necessidade de modificar as condições a que está sujeita a actuação do advogado nos tribunais plenários as quais são, sobretudo, consequências dos poderes soberanos e discricionários que a lei confere a esses tribunais só havendo recurso das decisões finais.

O sexto tema reportava-se à Previdência dos advogados e, também, dos solicitadores, sem dúvida o que mais poderia traduzir-se em vantagens materiais imediatas para os profissionais forenses. A actualização das pensões para os reformados por invalidez, a extensão aos advogados dos benefícios de assistência médica e farmacêutica, os empréstimos para a construção ou aquisição de casa própria, uma reforma recuada para os 65 anos, pensões de sobrevivência, utilização de outras regalias dos serviços sociais do Ministério da Justiça são as mais notórias aspirações dos advogados. O Congresso equacionou algumas delas, debateu-as e propôs soluções, ao mesmo tempo que tomou conhecimento de três medidas alcançadas pela Caixa de Previdência, por isso merecedora de louvor à margem das respectivas conclusões, e que o ministro da Justiça anunciara na sessão de abertura dos trabalhos. Se duas delas — a possibilidade de inscrição aos advogados que o não fizeram oportunamente, e actualização de pensões aos reformados por invalidez — foram outorgadas a um número relativamente pouco numero de interessados, já a outra, concessão de empréstimos para a construção ou compra de moradia própria, como sublinharia o bastonário ao encerrar o Congresso, beneficiaria muitos dos advogados por corresponder a uma também antiga aspiração. O relator deste tema resumiu assim as conclusões finais: criação de um serviço de assistência médica, medicamentosa, hospitalar e cirúrgica para os beneficiários e sua família; alterações do estatuto legal vigente de modo a cobrir os casos de invalidez parcial; abaixamento do limite de idade de reforma para os 65 anos; criação de um esquema de pensão obrigatória de sobrevivência num mínimo que satisfaça as mais prementes necessidades do agregado familiar do beneficiário falecido.

ULTRAMAR E SOCIEDADE PORTUGUESA

A eventual extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar consagrou a existência de duas correntes, divisão que se acentuou na altura dos debates finais. Efectivamente, quando na sessão de encerramento se votaram as conclusões, sem

que o facto tivesse surpreendido, verificou-se que não havia unanimidade quanto às soluções propostas (174 votos a favor, 94 contra e 48 abstenções). As teses e comunicações apresentadas, uma das quais subscrita por 54 advogados de Lourenço Marques, atentas as peculiaridades do exercício da advocacia no Ultramar, conduziram o Congresso a reconhecer a necessidade e a urgência de se institucionalizar a profissão por via da instalação autónoma e independente de Ordens em Angola e Moçambique, com personalidade jurídica e poder disciplinar, assegurando a todos os advogados a protecção e a vigilância de órgãos próprios, sem o que a profissão perderia o seu principal requisito, ou seja, a completa e total independência. As Ordens dos Advogados Portugueses teriam uma organização de cúpula suficientemente representativa de todas elas, que as articulasse e assegurasse a actualização de um quadro geral de advogados nelas inscritos. Os requisitos e modo de exercício da profissão de advogado, os direitos e deveres dos advogados e a respectiva tutela e a orgânica da sua representação profissional deverão constar de um Estatuto dos Advogados, como diploma autónomo.

Finalmente, o papel do advogado na sociedade portuguesa, tema sugerido e aprovado na Assembleia Geral da Ordem, em fins de Março, que interessou, vivamente, sobretudo os jovens advogados. Definidos os principais aspectos económicos, políticos e sociais e o tipo de sociedade onde os advogados exercem a sua profissão, acentuou-se a extrema dependência da advocacia face às formações sociais e aos poderes e valores políticos, económicos e sociais instituídos em cada estágio da evolução histórica. Que tipo de advocacia e quais os seus pressupostos? A advocacia que se pretende instituir deverá basear-se, essencialmente, na indispensabilidade da tarefa de aconselhar, em matéria jurídica; e na eminente função técnico-crítica do advogado face ao direito e às formas institucionais, função essa que, por essencialmente ideológica, não pode deixar de ser relevante na sociedade em que vivemos, integrando-se e efectivando a premente exigência dos povos em ultrapassar a manifesta contradição de hoje entre o direito legislado e a moral social. Em quaisquer circunstâncias o verdadeiro advogado, lutando pela independência do poder judicial e pela existência de uma organização judiciária que assegure uma boa administração da justiça, pode e deve encontrar sempre meio de defender os interesses dos menos favorecidos e pôr a sua inteligência e entusiasmo ao serviço do povo e do direito.